



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$08

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 50\$	Semestre 28\$00
A 1.ª série	30\$	18\$00
A 2.ª série	20\$	14\$00
A 3.ª série	15\$	10\$00

Avulso: Número de duas páginas 5\$15;
de mais de duas páginas 8\$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de 800 a linha, (a mais de 803 de 800 por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicado no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:064 — Reorganiza a Guarda Nacional Republicana.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Decreto n.º 8:064

A reorganização da Guarda Nacional Republicana, no sentido de lhe modificar a estrutura e reduzir os seus efectivos, impunha-se como uma necessidade inadiável.

Nem a sua organização estava em harmonia com a função especial que lhe era atribuída, nem os seus efectivos se harmonizavam com os recursos do Tesouro.

Um corpo de policia, embora militarmente organizado, não carece, evidentemente, do dispor de elementos que são indispensáveis para bem conduzir um combate contra forças devidamente organizadas, mas que são inúteis quando se considere a acção normal da Guarda na manutenção da ordem pública e dispensáveis quando essa alteração atingir um alto grau de gravidade. Nestes casos, que sempre devem supor-se raros, a intervenção do exército está naturalmente aconselhada, sem que isso possa considerar-se uma excepção para nós; a nossa vizinha Espanha, não obstante a magnífica organização da sua Guarda Civil, a França, com a sua Guarda Republicana e a sua Gendarmeria, a própria Inglaterra, apesar da sua bela policia, recorrem a tropas do exército para o restabelecimento da ordem, sempre que a sua alteração assume desusadas proporções.

A desnecessidade dessas tropas, juntava-se a deficiência de material de artilharia no exército, com manifesto prejuizo da instrução e, correlativamente, da segurança do país.

Assim se justifica a supressão das tropas de artilharia.

Considerações análogas poderíamos aqui explanar no que respeita à existência de unidades de metralhadoras pesadas. Estas armas só muito excepcionalmente se empregam no restabelecimento da ordem pública, não se compreendendo que na Guarda se mantivessem unidades desta especialidade, destinadas a uma vida inactiva, quando, no exército, tropas da mesma especialidade lutavam com falta de material para ministrarem a instrução. Como para a artilharia, quando as necessidades o imponham, preferível é fazer intervir as unidades do exército em cooperação com as tropas da Guarda. É uma solução mais económica e mais consentânea com as exigências da defesa nacional. Entendemos, contudo, dever dotar os batalhões de infantaria com algumas metra-

lhadoras pesadas, obedecendo ao duplo intuito de facilitar a sua instrução, permitindo-lhes que disponham de elementos com os quais, em campanha, terão de operar, e, também, para os dotar com meios de acção mais enérgicos, nos casos de graves alterações da ordem, limitando-se, assim, o mais possível, as intervenções da força armada do exército.

Desde que uma parte do serviço de guarnição seja fornecido pela armada, exército e guarda fiscal, desnecessário se torna, em Lisboa, um tam avultado efectivo de tropas da Guarda; daqui a redução que entendemos ser possível, sem prejuizo do necessário policiamento da cidade.

Não obstante estas reduções ainda a Guarda fica dispondo de importantes efectivos, que, em tempo de guerra, não devem ser exclusivamente destinados à constituição dos destacamentos de policia dos quartéis generais, como o actual regulamento de mobilização prevê, embora hoje haja necessidade de que estes destacamentos tenham maior desenvolvimento do que quando aquele regulamento foi elaborado.

Já pelo espírito que presidiu a esta reorganização, já pela letra do diploma em que ela se traduz, julgamos ficar bem expresso e definido que a Guarda Nacional Republicana não é um organismo militar aparte, mas que constitui como que um prolongamento do exército, cujos elementos, com uma organização adequada ao fim especial a que são destinados, se encontram à disposição do Ministério do Interior para desempenhar serviço de policia.

Exposto, pois, o pensamento inicial desta organização, baseado em razões de técnica militar e outras de ordem económica, que as precárias circunstâncias do Tesouro plenamente justificam; e tendo em atenção o disposto na lei n.º 1:242, de 6 de Março corrente: hei por bem, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro do Interior e do Ministro da Guerra, decretar o seguinte:

Reorganização da Guarda Nacional Republicana

CAPÍTULO I

Artigo 1.º A Guarda Nacional Republicana, criada por decreto de 1 de Julho de 1913, e reorganizada por decreto de 10 de Maio de 1919, tem por fim velar pela segurança pública, manutenção da ordem e protecção da propriedade pública e particular.

Art. 2.º Incumbe à Guarda Nacional Republicana:

1.º A policia das povoações, estradas, caminhos, pontes e canais;

2.º Velar pela conservação das florestas e bosques pertencentes ao Estado, às câmaras municipais e aos particulares;

3.º A observância das leis e regulamentos sobre o uso

de porte de arma, exercício da caça e da pesca, substâncias explosivas e explorações agrícolas;

4.º Vigiar pela conservação da propriedade, quer pública, quer particular, empenhando-se para que as pastagens sejam preservadas de qualquer dano ou utilizadas por quem a elas não tenha direito;

5.º Vigiar pela conservação das árvores e propriedades que fazem parte da riqueza pública ou camarária;

6.º Velar pela conservação dos viveiros e plantios do Estado;

7.º Prostar às autoridades competentes, civis ou militares, o auxílio que requisitarem para o desempenho das suas funções, sem prejuízo de outros serviços mais importantes ou urgentes;

8.º Prestar auxílio aos empregados dos correios, telégrafos, telefones e caminhos de ferro, sempre que lhe seja solicitado;

9.º A vigilância das linhas telegráficas e telefónicas, das linhas férreas e suas gares e, sempre que seja possível, o policiamento dos comboios em marcha;

10.º A guarda de edifícios públicos não pertencentes aos Ministérios da Guerra e Marinha nas cidades de Lisboa e Porto e ocasionalmente, em qualquer outra localidade quando circunstâncias imperiosas o exigirem;

11.º Perseguir os vagabundos impedindo-os de explorar a caridade; ainda que o façam sob pretexto de procura de trabalho, devendo indicar às autoridades respectivas os nomes daqueles que necessitem de assistência;

12.º Quaisquer outros serviços que por lei, regulamento ou ordens especiais lhe forem incumbidos.

Art. 3.º A Guarda Nacional Republicana, em tempo de paz, estará subordinada ao Ministro do Interior para tudo que respeitar ao seu recrutamento, administração, disciplina e execução do serviço especial a que é destinada; e ao Ministro da Guerra para os fins consignados no artigo 180.º do Código do Processo Criminal Militar.

§ 1.º Ordenada a mobilização do exército, declarado o estado de sítio ou decretada a suspensão total ou parcial das garantias constitucionais, as tropas da Guarda Nacional Republicana ficam imediata e exclusivamente sob as ordens do Ministro da Guerra, por intermédio das divisões do exército.

§ 2.º Todos os oficiais e praças da Guarda Nacional Republicana são obrigados a fazer as suas apresentações ou visarem as suas guias nos comandos militares, nos mesmos termos em que o devem fazer os oficiais e praças do exército.

Art. 4.º O pessoal da Guarda Nacional Republicana, como parte integrante das forças militares da República, tem deveres e direitos idênticos aos que competem aos oficiais e praças de pré do exército activo.

CAPÍTULO II

Composição da Guarda Nacional Republicana

Art. 5.º A Guarda Nacional Republicana será composta:

- 1.º Do Comando Geral;
- 2.º Das tropas da Guarda.

CAPÍTULO III

Comando Geral

Art. 6.º O Comando Geral será exercido por um general do quadro activo, directamente subordinado ao Ministério do Interior.

Art. 7.º Para o desempenho do serviço do Comando Geral haverá três repartições, seis serviços, um arquivo geral, um conselho administrativo e uma secção de pensionistas. Haverá também uma banda de música.

A) Repartições.

À 1.ª incumbe:

Justiça, disciplina, estatística criminal e disciplinar.

À 2.ª incumbe:

Recrutamento de pessoal; relacionamento dos oficiais e sargentos; dotalhe e ordem de serviço e a ordem do Comando Geral; movimento de pessoal; matrícula dos oficiais do Comando Geral; pretensões; mapas, relações e outros documentos periódicos; processo e correspondência confidencial; instrução, organização e biblioteca.

À 3.ª incumbe:

Contabilidade, contratos e classificação de pensões de reforma, liquidações de contas de transporte e diversas despesas e material; apreciação e verificação, processo e liquidação de vencimentos; fardamento; material de aquartelamento e fiscalização administrativa das unidades.

B) Serviços:

Aos diversos serviços incumbe:

- 1.º Serviço de saúde;
- 2.º Serviço veterinário e de remonta;
- 3.º Serviço de farmácia;
- 4.º Serviço de material de guerra;
- 5.º Obras e telegrafia por fios;
- 6.º Expediente e tipografia.

C) Arquivo geral.

Ao arquivo geral incumbe:

Registo de entrada da correspondência e sua distribuição; registo e expedição da correspondência saída do Comando Geral; e o arquivo de processos findos.

D) Conselho administrativo do Comando Geral.

E) Secção de pensionistas.

F) Banda do Comando Geral.

Art. 8.º O pessoal do Comando Geral é o constante do quadro n.º 4, anexo.

CAPÍTULO IV

Tropas da Guarda

Art. 9.º As tropas da Guarda são constituídas, em conformidade com os quadros anexos a este decreto, por:

- Um regimento de cavalaria a cinco esquadrões;
- Dois batalhões de infantaria numerados de um a dois, com seis companhias, e uma secção de metralhadoras pesadas por batalhão;
- Seis batalhões mixtos numerados de três a oito;
- Uma secção de transportes.

CAPÍTULO V

Recrutamento

Art. 10.º O serviço da Guarda Nacional Republicana será desempenhado por oficiais do exército, por praças de pré, nos termos dos artigos 15.º e 16.º, e pelos manobos e indivíduos alistados nos termos do artigo 17.º

Art. 11.º O recrutamento dos oficiais obedecerá aos seguintes princípios:

1.º O Comandante Geral será a entidade competente para, por intermédio do Ministério do Interior, requisitar os oficiais de que precisar;

2.º O mesmo Comandante Geral poderá dispensar os oficiais sob as suas ordens, mandando-os apresentar directamente no Ministério da Guerra para receberem novo destino, indicando para este Ministério e para o do Interior o motivo ou motivos da dispensa.

§ 3.º Nenhum oficial será requisitado sem que no Comando Geral haja garantias da sua fé republicana e se consultem as respectivas informações anuais dos últimos três anos, pelo menos, se for possível.

Art. 12.º Não poderão ser empregados no serviço da Guarda Nacional Republicana oficiais e praças que não reúnam todas as condições legais para servirem permanentemente e efectivamente nas fileiras do exército, nem os subalternos com menos de dois anos de serviço efectivo em qualquer unidade do exército.

Art. 13.º A cada official que dê ingresso na Guarda será abonada a ajuda de custo por mudança definitiva de residência a que tiver direito, bem como o subsídio para transformação de fardamento, segundo o regulamento dos Serviços Administrativos da Guarda Nacional Republicana.

Art. 14.º No preenchimento de vagas serão preferidos os officiaes que na Guarda hajam servido bem, quando, para o desempenho dos serviços inerentes aos cargos e às suas patentes, forem pelo Comandante Geral considerados com a precisa aptidão e competência.

§ único. Para os officiaes não habilitados com os cursos das respectivas armas, esta preferência, em regra, não irá além do posto de capitão.

Art. 15.º Os sargentos ajudantes serão requisitados pelo Comandante Geral ao Ministério da Guerra e a seu respeito se observará, por analogia e no que lhes for applicável, o disposto no artigo anterior.

Art. 16.º O recrutamento das praças para o serviço da Guarda será feito por transferências requeridas de praças do efectivo do exército e da armada, das reservas com instrução e com baixa de serviço (nos termos do decreto de 14 de Novembro de 1901), alistando-se na Guarda como soldados de 2.ª classe, quaisquer que sejam os postos que tiverem, preferindo-se as que saibam ler, escrever e contar, uma vez que tenham bom comportamento (avaliado no mínimo de 15 valores nos termos da legislação vigente), a necessária robustez física, mais de vinte e menos de trinta e cinco anos de idade e altura mínima de 1^m,58 e 1^m,62, respectivamente, para as tropas apeadas e tropas montadas.

Os ajudantes de farmácia, os músicos e bem assim os artifices e enfermeiros lípicos, terão ingresso na Guarda nas classes e postos que tinham no exército ou na armada, contando-se-lhes os períodos de readmissão e fracções que conservam à data do seu ingresso.

§ único As praças que pretenderem servir nas companhias de serviço rural devem saber ler, escrever e contar.

Art. 17.º O recrutamento dos aprendizes de música poderá fazer-se:

- a) Por alistamento voluntário e directo na Guarda, de mancebos de dezasseis aos dezanove anos;
- b) Por transferências, requeridas, do exército, quer de aprendizes de música, quer mesmo de soldados com conhecimentos musicais;
- c) Por passagem, requerida, de soldados da Guarda para a referida classe de aprendizes.

§ único. Cada candidato a aprendiz, antes da sua passagem à respectiva classe na Guarda, será examinado pelo chefe e sub-chefe da banda que o Comandante Geral determinar.

Art. 18.º Os individuos que pretenderem alistar-se na Guarda, seja qual for a procedência, serão inspecionados por uma junta da Guarda.

Art. 19.º As praças alistadas nos termos do artigo antecedente servirão na Guarda Nacional Republicana por três anos, a contar da data do alistamento, sendo-lhes applicadas, depois de concluírem o seu tempo de serviço, todas as disposições que no exército regulararem o licenciamento, passagem à reserva ou reforma.

Art. 20.º Todas as praças da Guarda Nacional Republicana poderão ser readmitidas por períodos successivos de três anos, se tiverem bom comportamento, a robustez necessária e assim convier ao serviço.

§ 1.º Para este efeito serão consideradas com bom comportamento as praças que, não tendo sofrido prisão correccional, obtiverem dez ou mais valores na avaliação do comportamento apreciada nos termos da legislação vigente.

§ 2.º A readmissão das praças que não estejam nas condições do parágrafo anterior é da competência do Ministro do Interior.

Art. 21.º As praças de pré que se alistarem na Guarda Nacional Republicana, e que nesta não queiram ser readmitidas, serão transferidas para o exército ou armada, segundo a sua proveniência.

Art. 22.º As praças que, por qualquer motivo, não convenham ao serviço da Guarda serão imediatamente transferidas para o exército ou armada, segundo a sua proveniência.

§ 1.º As praças transferidas para o exército ou armada serão licenciadas, passadas à reserva ou às tropas territoriais, ou terão baixa do serviço ou serão reformadas, conforme a legislação vigente.

§ 2.º As praças transferidas para o Exército ou Armada readquirem as graduações que tinham no acto da sua transferência para a Guarda Nacional Republicana, excepto quando tenham sido punidas com penas que as inibam de readquirir as aludidas graduações ou quando tenham obtido na mesma Guarda graduação mais elevada, na qual então serão transferidas.

Art. 23.º As praças que passarem ao exército ou à armada ficam responsáveis pelo pagamento das suas dívidas à Fazenda Nacional.

CAPÍTULO VI

Promoção dos officiaes

Art. 24.º Os officiaes do exército em serviço na Guarda Nacional Republicana terão a sua promoção pelo Ministério da Guerra, nos termos da legislação em vigor.

§ único. Será considerado como tempo de serviço efectivo, para efeitos de promoção, para todos os postos o serviço prestado nas tropas da Guarda Nacional Republicana.

CAPÍTULO VII

Promoção das praças de pré

Art. 25.º Os soldados de 2.ª classe passarão à 1.ª classe quando tenham cento e oitenta dias de serviço efectivo na Guarda, sem impedimento algum, com a classificação de 14 valores, pelo menos, na avaliação de comportamento, feita nos termos da legislação vigente, e manifesto zelo pelo serviço.

Art. 26.º Em Lisboa e Porto, e em outras localidades que os effectivos permitam, serão criados tantos cursos de habilitação para primeiros e segundos sargentos quantos o Comandante Geral julgue necessários e nos esquadrões e companhias de todas as unidades serão criados cursos de habilitação para primeiros cabos, e cursos de instrução elementar, que serão moldados no método de João de Deus.

Estes cursos serão averbados e o programa será o mesmo dos cursos das aulas regimentais determinados para o exército.

Art. 27.º Os soldados de 1.ª classe, habilitados com o respectivo curso, serão promovidos a segundos cabos por iniciativa do comandante do batalhão ou por proposta do comandante da companhia.

§ único. As promoções recairão, alternadamente, nos soldados mais habilitados e nos mais antigos que tenham bom comportamento, provado zelo no cumprimento dos seus deveres e aptidão para o desempenho das respectivas funções.

Art. 28.º Para efeitos de promoção, abrir-se hão cursos anuais para primeiros cabos, segundos sargentos

e primeiros sargentos, aos quais só poderão concorrer os habilitados com os cursos respectivos às classes em que se abrirem os ditos concursos.

§ 1.º Os concursos para primeiros cabos realizar-se hão nas sedes das unidades de cavalaria e infantaria, organizando-se listas dos aprovados, pelas quais, segundo as respectivas classificações, irão sendo sucessivamente preenchidas as vacaturas occorrentes nas unidades a que os classificados pertencerem.

§ 2.º Os concursos para segundos e primeiros sargentos realizar-se hão no Comando Geral, organizando-se listas como antecedentemente, mas sendo os classificados promovidos para as vagas que forem correndo em toda a Guarda, independentemente de serem ou não na unidade a que os mesmos classificados pertencerem.

§ 3.º Qualquer interessado poderá desistir da promoção que lhe couber nos termos dos parágrafos anteriores, mas perderá o direito a ser promovido dentro do prazo de validade do respectivo concurso.

Art. 29.º Os primeiros sargentos da Guarda Nacional Republicana entrarão na escala da arma, quadro ou serviço a que pertencerem para a promoção ao posto de alferes, para o que deverão satisfazer a todas as condições de promoção a este posto, exigidas no exército.

Art. 30.º O preenchimento dos postos vagos desde primeiro cabo até primeiro sargento será feito nos termos da legislação em vigor no exército, com as alterações do artigo 28.º

CAPÍTULO VIII

Serviço da Guarda Nacional Republicana

Art. 31.º Para o desempenho do serviço da Guarda Nacional Republicana será o país dividido em circunscrições de inspecção policial; as circunscrições em distritos; estes em secções; estas em postos.

Art. 32.º A colocação dos postos será regulada tendo em atenção a maior ou menor facilidade de comunicações, a importância das localidades, a comodidade dos povos, a orografia do terreno, etc.

§ único. Em regra, os postos serão instalados nas sedes dos concelhos, podendo do seu efectivo serem destacados sub-postos, quando se torne necessário para a boa execução do serviço.

Art. 33.º A força destinada a cada distrito constitui uma companhia; a reunião de todas as companhias duma circunscrição forma um batalhão. O serviço policial da circunscrição é dirigido pelo comandante do batalhão, o dos distritos pelos capitães, o das secções por oficiais subalternos e o dos postos por sargentos ou cabos.

O serviço dos sub-postos é vigiado pelo comandante do respectivo posto.

Art. 34.º Os comandantes dos batalhões, de companhias, de secções e de postos, podem dispor das forças que guarnecem as respectivas áreas, sempre que circunstâncias imperiosas ou de serviço assim o exijam e seja indispensável a concentração de forças num dado ponto para a manutenção da ordem, voltando à anterior situação logo que cesse a necessidade da concentração.

Art. 35.º Os oficiais e praças da Guarda Nacional Republicana só podem fazer uso das suas armas nos casos seguintes:

1.º Em legitima defesa para repelir uma agressão com vias de facto;

2.º Para vencer a resistência à execução do serviço no exercício das suas funções, mantendo o principio da autoridade, depois de terem feito aos resistentes intimação formal para que obedeçam e esgotados quaisquer outros meios de o conseguir.

Art. 36.º A resistência e desobediência aos oficiais e praças da Guarda Nacional Republicana, no exercício das suas funções, sujeita os delinquentes às penas que a

lei impõe aos que resistem e desobedecem aos mandados da autoridade.

Art. 37.º Na falta de testemunhas, as praças participantes de delitos e transgressões terão fé ante as autoridades judiciais e administrativas, até prova em contrário, salvo o caso de ser um só o participante.

Art. 38.º Os comandantes de força, os oficiais e praças isolados podem transmitir telegramas oficiais sobre assuntos graves e urgentes, ou quando o serviço público assim o exigir. Os oficiais e praças em serviço têm passagem nas linhas do Estado, sendo aos comandantes dos batalhões e companhias fornecidos, pela direcção desses caminhos de ferro, passes especiais, para as áreas em que exercem o comando. A concessão destes passes por parte das companhias particulares dependerá de acôrdo com estas.

CAPÍTULO IX

Das relações da Guarda com as autoridades civis e judiciais

Art. 39.º As ordens relativas ao serviço da Guarda Nacional Republicana serão comunicadas pelo Ministro do Interior directamente ao Comandante Geral da mesma Guarda ou aos comandantes das circunscrições, em casos urgentes, devendo neste caso ser comunicadas simultaneamente ao Comando Geral.

Art. 40.º As autoridades que necessitarem do auxilio das forças da Guarda dirigirão as suas requisições ao comandante da circunscrição, distrito ou secção onde aquelas tenham jurisdição.

§ 1.º As requisições poderão ser dirigidas directamente aos comandantes dos postos ou sub-postos, no caso em que a intervenção das forças se torne necessária para o restabelecimento da ordem pública.

§ 2.º Os comandantes da circunscrição comunicarão imediatamente ao Comando Geral qualquer auxilio que prestarem às autoridades civis por pedido directo.

Art. 41.º As requisições devem ser escritas e indicar sempre a natureza do serviço a desempenhar, o motivo ou a ordem em virtude da qual são feitas.

Excepcionalmente poderão, em casos graves e urgentes, ser verbais, telegráficas ou telefónicas, mas em qualquer destes casos serão confirmadas por escrito, devendo as telegráficas ou telefónicas mencionar qué vão seguidas imediatamente de um pedido de requisição escrito.

§ único. A determinação de qualquer serviço, para a execução do qual haja sido requisitado o auxilio da Guarda, é da exclusiva responsabilidade da autoridade requisitante.

Art. 42.º As participações de crimes e delitos de que a Guarda Nacional Republicana tiver conhecimento, e bem assim os seus autores no caso de terem sido capturados, serão entregues ao delegado do Procurador da República.

§ único. As participações de transgressão serão enviadas às autoridades competentes para as atenderem em conformidade com as leis especiais que regulam o assunto.

Art. 43.º O comandante das forças da Guarda Nacional Republicana, em cada distrito, entender-se há com a autoridade judicial competente quando o julgue conveniente, para que ambas tomem as medidas necessárias para a descoberta dos criminosos foragidos que existam no distrito, a fim de os colocar sob o império da lei.

Art. 44.º As autoridades judiciais darão à Guarda Nacional Republicana todas as indicações de que ela necessitar para a detenção dos culpados foragidos e de toda a espécie de malfeitores.

Art. 45.º Os comandantes de secção devem dirigir imediatamente à autoridade competente nota dos crimes, delitos e transgressões de que tenham tido noticia ou recebido participação de se terem dado na área da sua

secção, cujos autores não foram encontrados ou não sejam conhecidos, devendo mandar continuar as diligências para os descobrir.

Art. 46.º Os governadores civis em exercício poderão, por motivo de serviço público urgente, solicitar a presença perante elles do comandante das forças da Guarda, com sede nos seus respectivos distritos ou algum dos seus immediatos; quando aquele se não encontrar na respectiva sede, a fim de acórdarem em quaisquer medidas a tomar.

Art. 47.º As autoridades administrativas providenciarão para que seja fornecido alojamento ao pessoal da Guarda que em serviço tenha de pernoitar fora das localidades sedes dos seus quartéis.

CAPÍTULO X

Disposições disciplinares

Art. 48.º O Código de Processo Criminal Militar, e bem assim o regulamento para execução do mesmo Código, são applicáveis a todos os individuos que compõem a Guarda Nacional Republicana.

§ 1.º Todos os autos de corpo de delicto, e bem assim os sumários instaurados nos tribunais civis contra o pessoal da Guarda Nacional Republicana, serão remetidos ao Comando Geral para os efeitos consignados no artigo 179.º do referido Código.

§ 2.º Se dos autos resultarem indícios de culpabilidade contra algum militar, o Comandante Geral enviá-los há ao comandante de divisão militar em cuja área se tiver praticado o facto incriminado.

§ 3.º Quando os autos de corpo de delicto sejam devolvidos ao Ministério do Interior pelo Ministério da Guerra, por falta de fundamento para julgamento perante os tribunais militares ou de applicação da lei penal, será pela autoridade competente imposto o castigo disciplinar que deve ser applicado ao pessoal da Guarda Nacional Republicana.

§ 4.º Os individuos da Guarda Nacional Republicana submetidos à acção dos tribunais militares serão postos à disposição do general comandante da divisão por onde correr o processo, ficando somente dependentes do Ministério do Interior para o abono dos respectivos vencimentos.

§ 5.º As praças de pré da Guarda, depois de condenadas, serão transferidas para o exército, onde, cumprida a penalidade, completarão o tempo de serviço que ainda lhes faltar segundo o seu alistamento no mesmo exército.

Art. 49.º Nos casos em que os tribunais militares são competentes para conhecer de qualquer crime o acusado será julgado no tribunal militar territorial com jurisdição no local em que cometer o mesmo crime, ou onde tiver o seu quartel, seguindo-se o estabelecido nos artigos 125.º e 126.º do Código de Processo Criminal Militar.

Art. 50.º A comparência do pessoal da Guarda nos tribunais judiciais será previamente requisitada pelos magistrados judiciais ao comandante do batalhão ou secção, a que o pessoal pertencer, conforme se trate de unidades concentradas ou de serviço rural.

§ único. Quando a comparência do pessoal envolver julgamento criminal, os magistrados motivarão a applicação de fóro civil e dirigirão sempre as suas requisições ao comandante do batalhão.

CAPÍTULO XI

Licenças

Art. 51.º As licenças por motivo de doença serão concedidas depois dos officiaes e praças de pré terem sido submetidos à inspecção das juntas da Guarda e serão gozadas nos termos do regulamento de saúde.

Art. 52.º As licenças registadas só podem ser concedidas por circunstâncias muito atendíveis, ficando, porém, a sua concessão subordinada às exigências do serviço e da disciplina.

§ 1.º As licenças aos officiaes só poderão ser concedidas pelo Comandante Geral até três meses.

§ 2.º As licenças às praças de pré serão concedidas pelos comandantes das unidades independentes até quinze dias em cada ano civil.

§ 3.º As licenças por períodos superiores ao indicado no § 2.º serão concedidas pelo Comandante Geral.

Art. 53.º É igualmente das atribuições dos comandantes de unidades independentes conceder:

a) Em cada trimestre, a contar do começo do ano, até cinco dias de licença com vencimentos e sem prejuizo do serviço a todos os officiaes, sargentos e equiparados que dela careçam com urgência;

b) Licença registada às praças julgadas incapazes do serviço pelas juntas da Guarda, até confirmação da baixa;

c) Licença, sem perda de vencimentos e com prejuizo de todo o serviço em cada ano civil, nos termos do Regulamento Disciplinar.

Art. 54.º O Comandante Geral poderá conceder até trinta dias de licença sem perda de vencimentos e com prejuizo de todo o serviço em cada ano civil, nos termos do Regulamento Disciplinar.

§ único. Em caso de reconhecidos serviços extraordinários poderá o Comandante Geral conceder licença com todos os vencimentos independentemente deste artigo.

CAPÍTULO XII

Serviço de saúde

Art. 55.º O serviço de saúde na Guarda Nacional Republicana será executado em harmonia com o regulamento próprio.

§ único. Os casos não previstos serão regulados pela legislação sanitária militar em vigor na parte applicável.

Art. 56.º Na sede do Comando Geral funcionará uma junta superior de saúde.

§ único. Esta junta será constituída pelo segundo comandante geral, como presidente, e por dois médicos nomeados pelo Comandante Geral e servindo de secretário o mais moderno.

Art. 57.º Nas sedes do regimento de cavalaria e dos batalhões de infantaria funcionará uma junta de saúde que será constituída pelo comandante e ajudante da unidade e um médico da Guarda.

Art. 58.º As juntas mencionadas nos artigos anteriores competem as funções e poderes determinados pelo regulamento de saúde da Guarda.

CAPÍTULO XIII

Reformas

Art. 59.º Os officiaes em serviço na Guarda Nacional Republicana terão a sua reforma pelo Ministério da Guerra, nos termos da legislação que estiver em vigor.

Art. 60.º As praças de pré da Guarda Nacional Republicana que forem julgadas incapazes de continuar no serviço activo pela junta de que trata o artigo 56.º serão reformadas, conforme o seu tempo de serviço e classe a que pertencerem com os vencimentos da legislação que estiver em vigor.

CAPÍTULO XIV

Do armamento, correame, equipamento, arreios e munições

Art. 61.º O armamento e equipamento dos officiaes ó-lhes fornecido nas mesmas condições que no Ministério da Guerra.

Art. 62.º Os artigos de material de guerra usados pelas praças da Guarda Nacional Republicana, bem como os arreios e equipamentos destinados aos solípedes, são fornecidos pelo Estado, sendo a sua aquisição e conserto por conta do Ministério do Interior.

CAPÍTULO XV

Administração dos fundos votados para despesa da Guarda Nacional Republicana

Art. 63.º A administração dos diversos fundos da Guarda Nacional Republicana é exercida pelo Comando Geral, directamente, ou por seus delegados.

CAPÍTULO XVI

Vencimentos

SECÇÃO I

Vencimentos dos oficiais

Art. 64.º Os vencimentos dos oficiais em serviço na Guarda Nacional Republicana continuam a ser regulados pelos diplomas em vigor à data da publicação deste decreto.

§ único. Os oficiais da Guarda no gozo de licença da junta, quando esta seja proveniente de ferimento ou desastre em serviço ou por efeito do mesmo, ou quando em tratamento nos hospitais pelos mesmos motivos, conservam todos os seus vencimentos e gratificações.

Art. 65.º Os oficiais transferidos do exército para o serviço da Guarda Nacional Republicana serão por esta abonados desde o dia imediato ao da data da guia que lhes tiver sido conferida para se apresentarem ao serviço da mesma Guarda, não se lhes levando em conta o tempo excedente ao do referido itinerário, e segundo o que constar dos respectivos documentos de transferência.

§ único. O subsídio para renda de casa, gratificação de comissão na Guarda e auxílio para transformação de fardamento só será abonado desde a data da apresentação.

Art. 66.º Os oficiais que do serviço da Guarda Nacional Republicana regressarem ao exército serão abonados até a data da guia, inclusive, que lhes for conferida para se apresentarem ao serviço do Ministério da Guerra.

Art. 67.º Os abonos de marcha a que tiverem direito os oficiais de que tratam os dois artigos antecedentes, segundo os itinerários marcados nas respectivas guias serão feitos pelo Ministério onde eles forem servir, e nos termos da legislação que nesse Ministério regular tais abonos.

Art. 68.º O aumento de vencimentos proveniente de promoção será abonado nas mesmas condições em que for no Ministério da Guerra.

SECÇÃO II

Vencimentos das praças

Art. 69.º Os vencimentos das praças da Guarda Nacional Republicana continuam a ser regulados pelos diplomas em vigor à data da publicação deste decreto.

§ 1.º As praças no gozo de licença da junta, quando esta seja proveniente de ferimento ou desastre em serviço ou por efeito do mesmo, ou quando em tratamento nos hospitais pelos mesmos motivos conservam todos os seus vencimentos e gratificações.

§ 2.º Nos dias de feriado nacional a melhoria de alimentação será igual ao subsídio diário respectivo, acrescido do auxílio que estiver fixado.

CAPÍTULO XVII

Serviço veterinário e de remonta

Art. 70.º O serviço veterinário e de remonta na Guarda Nacional Republicana será regulado por um diploma especial.

Fórragens

Art. 71.º As fórragens para os solípedes da Guarda serão adquiridas por arrematação ou administração directa, observadas as disposições do regulamento de contratos em matéria de administração militar e as estabelecidas no regulamento dos serviços administrativos da Guarda, ou serão requisitados à Manutenção Militar, se o Comando Geral assim o entender para salvaguarda dos interesses do Estado.

Ferragem e curativo de solípedes

Art. 72.º Para as despesas de ferragem e curativo de solípedes, compra de pomada para untura de cascos, conservação e substituição de estuches, para limpeza e utensílios para prisões, será abonada diariamente a quantia de \$15 por cada solípede, segundo os quadros orgânicos da Guarda.

CAPÍTULO XVIII

Disposições diversas e transitórias

Art. 73.º Aos oficiais e praças da Guarda que falecerem poderão os funerais ser feitos por conta do Estado, segundo a tabela constante do regulamento dos serviços administrativos da Guarda, se as suas famílias ou herdeiros não tiverem meios para ocorrer à respectiva despesa.

Art. 74.º Aos sargentos da Guarda Nacional Republicana são aplicáveis as disposições que regulam no exército, para o provimento de empregos públicos das praças da mesma graduação.

Art. 75.º Aos oficiais, sargentos e praças da Guarda Nacional Republicana é proibida a filiação em centros de carácter político ou religioso.

Art. 76.º Será organizada uma tabela de gratificações especiais a pagar às praças pela assistência a festividades e espectáculos nos teatros e outros divertimentos públicos, e bem assim pelo serviço de guarda a casas bancárias ou empresas particulares nas cidades de Lisboa e Porto, e, ocasionalmente, em qualquer localidade, quando circunstâncias imperiosas o exigirem.

Art. 77.º Quando, para repressão de roubos ou na prevenção de ataques a determinada propriedade ou exploração particular, forças da Guarda forem, a pedido dos interessados, mandadas fazer serviço com alguma permanência em local fora das povoações, sedes dos respectivos quartéis, será imposta aos mesmos interessados a obrigação do pagamento das fórragens, de todos os vencimentos extraordinários e transportes motivados pela deslocação da força acrescida da percentagem determinada na tabela a que se refere o artigo anterior e com a aplicação na mesma consignada.

Art. 78.º As forças acidentalmente destacadas em qualquer localidade prestarão, dentro da mesma, os serviços que incumbem à Guarda Nacional Republicana e forem compatíveis com o seu efectivo.

Art. 79.º É considerado como prestado na Guarda Nacional Republicana, para os efeitos do artigo 60.º, o tempo do serviço prestado pelas praças nas extintas Guardas Municipais e Guarda Republicana.

Art. 80.º Os oficiais que, em serviço da Guarda ou por motivo do mesmo, forem julgados incapazes do serviço activo, poderão, se a sua capacidade física o permitir e o Comandante Geral o julgar conveniente, ser co-

locados na secção do pensionistas do Comando Geral, dentro do efectivo fixado no respectivo quadro organico.

§ único. As praças do pré podem nas mesmas condições ser colocadas nas repartições, depósitos e oficinas, como amannensos, serventes, continuos ou fiéis.

Art. 81.º Enquanto não for elaborado o regulamento de saúde da Guarda, será adoptado o regulamento geral de saúde do exército, na parte applicável.

Art. 82.º É applicável aos officiaes e praças da Guarda o Regulamento Disciplinar do Exército.

§ 1.º O Ministro do Interior tem a competência que no mesmo regulamento é conferida ao Ministro da Guerra.

§ 2.º O Comandante Geral tem a competência do comandante de divisão.

§ 3.º O segundo comandante geral tem a competência dos inspectores das armas e inspectores gerais durante as inspecções.

Art. 83.º As diversas unidades da Guarda Nacional Republicana, de que trata o presente decreto, serão organizadas à medida que as necessidades do serviço o exijam e as circumstancias do Tesouro Público o permitam, podendo o Ministro do Interior, quando as conveniências do serviço o aconselharem, diminuir o número de unidades, os effectivos destas ou alterar a sua distribuição, desde que não resulte aumento de despesa.

Art. 84.º A qualquer praça que volte de novo a alistar-se no serviço efectivo da Guarda, ser-lhe há lovado

em conta para o effecto de readmissão e reforma o tempo do serviço que tenha prestado na Guarda.

Art. 85.º Nas localidades onde não haja edificios do Estado, utilizáveis pela Guarda Nacional Republicana para seu aquartelamento, será este fornecido pelas camaras municipais, devidamente mobilado.

Art. 86.º É da competência do Comandante Geral autorar a colocação dos sub-postos, sempre que a conveniência do serviço o aconselho.

Art. 87.º O Comandante Geral fica autorizado a contratar médicos, veterinários e engenheiros, quando estes não lho possam ser fornecidos pelo Ministério da Guerra.

Art. 88.º A titulo provisório poderão ser conservadas as seis dactilografas que foram contratadas para as repartições do Comando Geral.

Art. 89.º O Governo publicará os regulamentos necessários para execução do presente decreto, ficando revogada a legislação em contrario.

O Presidente do Ministério o Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da Republica, 13 de Março de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — Antonio Maria da Silva — João Catão de Menezes — Albano Augusto de Portugal Durão — Antonio Xavier Correia Barreto — Victor Hugo de Azeredo Coutinho — Eduardo Alberto Lima Basto — Alfredo Rodrigues Gaspar — Augusto Pereira Nobre — Vasco Borges — Ernesto Júlio Navarro.

QUADRO N.º 1

Guarda Nacional Republicana

Mapa Geral

Designação	Pessoal				Animal		
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Soma	Sela	Tiro	Soma
Comando Geral.	41	152	162	355	16	-	16
Unidades.	284	581	10:985	11:850	2:307	168	2:475
Soma	325	733	11:147	12:205	2:323	168	2:491

QUADRO N.º 2

Guarda Nacional Republicana

Quadro da distribuição do pessoal das unidades

Designação	Pessoal				Animal			Material														
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	Carroças	Canhões	Automóveis	Moto com side-car	Carros munições	Metralladoras ligeiras	Metralladoras pesadas	Carros blindados	Auto-omnibus	Auto-ambulâncias	Camións	Carros de esquadrão	Carro transporte de feridos	Automóvel ligeiro	
Regimento de cavalaria	36	48	646	730	745	5	750	5														
Batalhão n.º 1	37	61	1.288	1.386	2	8	10	6				1	18	2	1							
Batalhão n.º 2	37	61	1.288	1.386	2	8	10	6				1	18	2	1							
Batalhão n.º 3 { Infantaria	35	114	1.091	1.240	6	7	13	5				1	15									1
Batalhão n.º 3 { Cavalaria	5	9	146	160	164	4	168												1			
Batalhão n.º 4 { Infantaria	27	59	1.352	1.438	19	14	33															
Batalhão n.º 4 { Cavalaria	6	14	243	263	263		263	7				1	12									1
Batalhão n.º 5 { Infantaria	21	52	1.200	1.273	19	16	35															
Batalhão n.º 5 { Cavalaria	4	6	178	188	192		192	5			1		10									
Batalhão n.º 6 { Infantaria	19	40	975	1.034	14	10	24	5					10									
Batalhão n.º 6 { Cavalaria	8	17	342	367	368		368															
Batalhão n.º 7 { Infantaria	16	31	521	568	12	6	18	3					4									
Batalhão n.º 7 { Cavalaria	3	10	211	214	224		224															
Batalhão n.º 8 { Infantaria	23	45	1.178	1.246	17	10	27	5					10									
Batalhão n.º 8 { Cavalaria	4	9	244	257	257		257															
Secção de transportes	3	5	72	80	3	80	63		4		6					2	2	2	20	1	6	
Soma	234	581	10.925	11.830	2.307	163	2.455	47	4		7	4	97	4	3	2	2	2	21	1	8	

QUADRO N.º 3

Guarda Nacional Republicana

Composição do Comando Geral

Designação	Oficiais	Sargentos ou equiparados	Outras praças	Total	Cavalos
Comando Geral	41	152	162	354	16

Guarda Nacional

Quadro orgânico com a com

Designação	Chefes de repartições										Serviços											
	Comandante geral (general)	Ajudante de campo (capitão ou tenente)	Segundo comandante geral (coronel de cavalaria ou infantaria)	Adjunto do segundo comandante geral (tenente-coronel ou major)	Major ou capitão do secretariado militar	Major ou capitão de infantaria	Tenente-coronel ou major do S. A. M.	Major ou capitão de cavalaria	Major ou capitão de engenharia	Major ou capitão farmacêutico	Capitão ou tenente do S. M.	Major ou capitão do S. A. M.	Capitão ou tenente reformado	Major ou capitão médico	Major ou capitão veterinário	Capitão, ou tenente reformado	Chefe de banda de música	Capitão do S. A. M. (fiscais)	Capitão ou tenente do S. A. M.	Capitão ou tenente reformado	Capitão ou tenente do Q. A. A.	Capitão ou tenente do Q. A. S. E.
Comando geral	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1.ª Repartição																						
2.ª Repartição																						
3.ª Repartição {	Contabilidade, liquidação, verificação, processo, etc.																					
	Serviço de fardamento																					
	Material de aquartelamento																					
	Fiscalização																					
Serviços	Remonta																					
	Farmácia																					
	Material de guerra																					
	Obras e telegrafia por fios																					
Expediente e tipografia																						
Enfermaria do pessoal																						
Enfermaria veterinária																						
Arquivo geral																						
Conselho administrativo																						
Secção de pensionistas																						
Banda de música																						
Total geral	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	7	1	1	2	

Guarda Nacional Republicana

QUADRO N.º 5

Composição do regimento de cavalaria

Designação	Pessoal				Animal			Material De 2 rodas
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	
Estado maior e menor	11	8	6	25	20	—	20	—
Regimento a 5 esquadrões	25	40	640	705	725	5	730	5
Total geral	36	48	646	730	745	5	750	5

Guarda Nacional Republicana

QUADRO N.º 6

Composição do estado maior e menor de um regimento de cavalaria (a 5 esquadrões)

Designação	Homens			Solípedes		Viaturas	
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	De sela	De tiro	De 2 rodas	De 4 rodas
Estado maior							
Comandante (tenente-coronel)	1	—	—	2	—	—	—
Segundo comandante (major)	1	—	—	2	—	—	—
Ajudante (capitão)	1	—	—	2	—	—	—
Médicos (capitães ou tenentes)	2	—	—	2	—	—	—
Veterinários (capitães ou tenentes)	3	—	—	3	—	—	—
Tesoureiro (capitão ou tenente do S. A. M.)	1	—	—	1	—	—	—
Encarregado do material de guerra (subalerno do Q. A. A.)	1	—	—	1	—	—	—
Picador (capitão ou subalerno)	1	—	—	1	—	—	—
Soma	11	—	—	14	—	—	—
Estado menor							
Sargento ajudante	—	1	—	1	—	—	—
Sargento ajudante do picador	—	1	—	1	—	—	—
Segundos sargentos amanuenses	—	2	—	—	—	—	—
Primeiros cabos	—	—	2	—	—	—	—
Segundo sargento (mestre de clarins)	—	1	—	1	—	—	—
Primeiro cabo (contranestre de clarins)	—	—	1	1	—	—	—
Segundo sargento (seleiro-correio)	—	1	—	—	—	—	—
Primeiros sargentos (enfermeiros hípicas)	—	2	—	2	—	—	—
Cabo-fiel das arrecadações	—	—	1	—	—	—	—
Serventes (soldado do activo ou pensionista)	—	—	2	—	—	—	—
Soma	—	8	6	6	—	—	—
Total geral	11	8	6	20	—	—	—

Guarda Nacional Republicana
Composição de um esquadrão (a 4 pelotões)

Designação	Homens			Solípedes		Viaturas	
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	De sela	De tiro	De 2 rodas	De 4 rodas
Oficiais							
Capitão	1	-	-	2	-	-	-
Subalternos	4	-	-	8	-	-	-
Soma	5	-	-	10	-	-	-
Praças de pré							
Primeiro sargento	-	1	-	1	-	-	-
Segundos sargentos	-	4	-	4	-	-	-
Primeiros cabos	-	-	8	8	-	-	-
Segundos cabos	-	-	8	8	-	-	-
Segundos sargentos ou primeiro cabos ferradores	-	3	-	3	-	-	-
Aprendiz de ferrador	-	-	1	1	-	-	-
Segundos cabos clarins	-	-	4	4	-	-	-
Aprendizes de clarim	-	-	2	2	-	-	-
Soldados	-	-	104	104	-	-	-
Soma	-	8	127	135	-	-	-
Material							
Carros para transportes	-	-	1	-	2	1	-
Total geral	5	8	128	145	2	1	-

Guarda Nacional Republicana
Composição dos batalhões de infantaria n.º 1 e 2

Designação	Pessoal				Animal			Material				
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	Carro de munições	Carro transportes (2 rodas)	Metralladoras ligeiras	Metralladoras pesadas	Carros blindados
Estado maior e menor	6	5	8	19	2	2	4	1	-	-	-	-
6 companhias	30	55	1:266	1:351	-	6	6	-	6	18	2	1
1 secção de metralhadoras	1	1	14	16	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	37	61	1:288	1:386	2	8	10	1	6	18	2	1

Guarda Nacional Republicana

QUADRO N.º 9

Quadro orgânico do estado maior e menor dos batalhões n.º 1 e 2

Designação	Pessoal			Animal		Material
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	De sela	De tiro	
Oficiais						
Comandante (tenente-coronel ou major)	1	—	—	1	—	—
Ajudante (capitão ou tenente)	1	—	—	1	—	—
Tesoureiro (capitão ou subalterno)	1	—	—	—	—	—
Médicos (capitães ou tenentes)	3	—	—	—	—	—
Soma	6	—	—	2	—	—
Praças de pré						
Sargento, ajudante	—	1	—	—	—	—
Amanuenses (segundo sargento)	—	2	—	—	—	—
Amanuenses (primeiros cabos ou soldados)	—	—	3	—	—	—
Segundo sargento (mestre de corneteiros)	—	1	—	—	—	—
Primeiro cabo (contramestre de corneteiros)	—	—	1	—	—	—
Segundo sargento ou primeiro cabo (seleiro-correio)	—	1	—	—	—	—
Primeiro cabo ou soldado (fiel das arrecadações)	—	—	1	—	—	—
Serventes (soldados do activo ou pensionistas)	—	—	2	—	—	—
Soma	—	5	7	—	—	—
Material						
Carro de munições	—	—	1	—	2	1
Total geral	6	5	8	2	2	1

QUADRO N.º 10

Guarda Nacional Republicana

Quadro orgânico de uma companhia de infantaria das unidades urbanas (batalhões n.º 1, 2 e 3)

Designação	Pessoal			Animal		Material	
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	De sela	De tiro	Carroça	Metralhadoras ligeiras
Oficiais							
Comandante (capitão)	1	—	—	—	—	—	—
Subalternos	4	—	—	—	—	—	—
Soma	5	—	—	—	—	—	—
Praças de pré							
Primeiro sargento	—	1	—	—	—	—	—
Segundo sargento	—	8	—	—	—	—	—
Primeiros cabos	—	—	12	—	—	—	—
Segundos cabos	—	—	12	—	—	—	—
Soldados	—	—	168	—	—	—	—
Corneteiros (segundos cabos)	—	—	4	—	—	—	—
Metralhadoras { Serventes n.º 1, cabo ou soldado	—	—	2	—	—	—	—
ligeiras { Serventes n.º 2, segundo cabo ou soldado	—	—	2	—	—	—	—
{ Serventes n.º 3, 4, 5 e 6, soldados	—	—	8	—	—	—	—
Soldados (aprendizes de corneteiro)	—	—	2	—	—	—	—
Soma	—	9	210	—	—	—	—
Material							
Metralhadoras ligeiras «Lewis»	—	—	—	—	—	—	3
Carroça de transporte	—	—	1	—	1	1	—
Total geral	5	9	211	—	1	1	3

Guarda Nacional Republicana
Composição de uma secção de metralhadoras pesadas

Designação	Pessoal			Animal — Cavalos	Material
	Oficiais	Sargentos	Outras praças		
Pessoal					
Oficial (subalterno)	1	—	—	—	—
Segundo sargento	—	1	—	—	—
Primeiros cabos serventes	—	—	1	—	—
Segundos cabos serventes	—	—	1	—	—
Soldados	—	—	14	—	—
Soma	1	1	16	—	—
Material					
Carros blindados	—	—	(a)	—	1
Metralhadoras	—	—	—	—	2
Soma	—	—	—	—	3
Total geral	1	1	16	—	3

(a) O *chauffeur* pertence à Secção de Transportes.

Guarda Nacional Republicana
Composição do batalhão n.º 3 (Pôrto)

Designação	Pessoal				Animal			Material					
	Oficiais	Sargentos e equiparados	Outras praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	Carro de munições	Automóvel ligeiro	Carroça de transporte	Metralhadoras pesadas	Metralhadoras ligeiras	Carro blindado
Estado maior e menor	9	68	22	99	6	2	8	1	1	—	—	—	—
Cinco companhias	25	45	1:055	1:125	—	5	5	—	—	5	—	15	—
Um esquadrão	5	9	146	160	164	4	168	—	—	1	—	—	—
Uma secção de metralhadoras pesadas	1	1	14	16	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Soma	40	123	1:237	1:400	170	11	181	1	1	6	—	15	1

A 5.ª companhia, com sede em Vila Nova de Gaia, garante os concelhos de Gondomar, Matozinhos, Valongo e Maia, estabelecendo uma secção rural com sede em Ermezinde.

Guarda Nacional Republicana

Quadro orgânico do estado maior e menor do batalhão n.º 3 (Pôrto)

Designação	Pessoal			Animal		Material
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	De sela	De tiro	
Oficiais						
Comandante (tenente-coronel ou major)	1	—	—	1	—	—
Segundo comandante (major de cavalaria)	1	—	—	2	—	—
Ajudante (capitão ou tenente)	1	—	—	1	—	—
Tesoureiro (capitão ou subalterno)	1	—	—	—	—	—
Médicos (capitão ou tenente)	2	—	—	—	—	—
Veterinário (capitão ou subalterno)	1	—	—	1	—	—
Picador (capitão ou subalterno)	1	—	—	1	—	—
Chefe da banda de música (capitão ou subalterno)	1	—	—	—	—	—
Soma	9	—	—	6	—	—
Praças de pré						
Sargento ajudante	—	1	—	—	—	—
Segundos sargentos amanuenses	—	2	—	—	—	—
Cabos ou soldados amanuenses	—	—	3	—	—	—
Segundos sargentos (mestres de corneteiros)	—	1	—	—	—	—
Primeiro cabo (contramestre de corneteiros)	—	—	1	—	—	—
Artífices	—	1	—	—	—	—
{ Segundo sargento ou primeiro cabo espingardeiro	—	1	—	—	—	—
{ Segundo sargento ou primeiro cabo seleiro-correio	—	—	—	—	—	—
{ Cabo ou soldado carpinteiro	—	—	1	—	—	—
Fiel das arrecadações (cabo ou soldado)	—	—	1	—	—	—
Electricista (cabo ou soldado do activo ou pensionista)	—	—	1	—	—	—
Serventes (soldado do activo ou pensionista)	—	—	2	—	—	—
Músicos	—	2	1	—	—	—
{ Sargento ajudante sub-chefe de música	—	2	1	—	—	—
{ Primeiro sargento músico de primeira classe	—	15	—	—	—	—
{ Segundo sargento músico de segunda classe	—	21	—	—	—	—
{ Segundo sargento músico de terceira classe	—	24	—	—	—	—
{ Aprendizes de música	—	—	8	—	—	—
{ Serventes (soldado do activo ou pensionista)	—	—	2	—	—	—
Soma	—	68	20	—	—	—
Material						
Carros de munições	—	—	1	—	2	1
Automóvel ligeiro	—	—	1	—	—	1
Soma	—	—	2	—	—	—
Total geral	9	68	22	6	2	2

Guarda Nacional Republicana
Composição de um esquadrão (a 4 pelotões)

Designação	Homens			Solípedos		Viaturas	
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Do sela	Do tiro	De 2 rodas	De 4 rodas
Oficiais							
Capitão	1	-	-	2	-	-	-
Subalternos	4	-	-	8	-	-	-
Soma	5	-	-	10	-	-	-
Praças de pré							
Primeiros sargentos	-	1	-	1	-	-	-
Segundos sargentos	-	5	-	5	-	-	-
Primeiros cabos	-	-	10	10	-	-	-
Segundos cabos	-	-	8	8	-	-	-
Segundo sargento ou primeiro cabo ferrador	-	3	-	3	-	-	-
Aprendizes de ferrador	-	-	1	1	-	-	-
Segundos cabos clarins	-	-	4	4	-	-	-
Aprendizes de clarim	-	-	2	2	-	-	-
Soldados	-	-	120	120	-	-	-
Soma	-	9	145	154	-	-	-
Material							
Carro para transporte	-	-	1	-	4	-	1
Total geral	5	9	146	164	4	-	1

Guarda Nacional Republicana
Composição do batalhão n.º 4

Designação	Homens				Solípedos			Material			
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Soma	Do sela	Do tiro	Soma	Metralladoras ligetras	Carros de munições	Carroças	Automóvel ligeiro
Estado maior e menor	5	5	7	17	3	2	5	-	1	1	1
Infantaria	22	54	1:345	1:421	16	12	28	12	-	6	-
Cavalaria	6	14	243	263	263	-	263	-	-	-	-
Total	33	73	1:595	1:701	282	14	296	12	1	7	1

Guarda Nacional Republicana

QUADRO N.º 17

Batalhão n.º 4 (Coimbra)

Quadro orgânico do estado maior e menor do batalhão

Designação	Pessoal			Animal		Material	
	Oficiais	Sargentos	Outras praças	De sela	De tiro	Automóvel ligeiro	Carro de munições
Estado maior-							
Comandante (tenente-coronel ou major)	1	-	-	1	-	-	-
Ajudante (capitão ou tenente)	1	-	-	1	-	-	-
Tesoureiro (capitão ou subalterno)	1	-	-	-	-	-	-
Médico (capitão ou subalterno)	1	-	-	-	-	-	-
Veterinário (capitão ou subalterno)	1	-	-	1	-	-	-
Soma	5	-	-	3	-	-	-
Estado menor							
Sargento ajudante	-	(a) 1	-	-	-	-	-
Amanuenses { Segundo sargento	-	2	-	-	-	-	-
{ Cabos ou soldados	-	-	3	-	-	-	-
Corneteiro (primeiro cabo contramestre)	-	-	1	-	-	-	-
Artífices { Segundo sargento espingardeiro	-	1	-	-	-	-	-
{ Segundo sargento seleiro-correio	-	1	-	-	-	-	-
Fiel das arrecadações (cabo ou soldado)	-	-	1	-	-	-	-
Serventes (soldados do activo ou pensionistas)	-	-	2	-	-	-	-
Soma	-	5	7	-	-	-	-
Material							
Carro de munições	-	-	1	-	2	-	1
Automóvel ligeiro	-	-	(b) 1	-	-	(b) 1	-
Carroça de transporte	-	-	-	-	-	-	-
Total do estado maior e menor	5	5	9	3	2	1	1

(a) Um destinado à secretaria e outro à secretaria do conselho administrativo.

(b) Pertencem à secção de transportes.

QUADRO N.º 18

Guarda Nacional Republicana

Quadro orgânico da 1.ª companhia do batalhão n.º 4

Designação	Pessoal						Animal		Material	
	Oficiais		Sargentos		Outras praças		De sela	De tiro	Carroça para transporte	Metralhadoras Lewys
	Cavalaria	Infantaria	Cavalaria	Infantaria	Cavalaria	Infantaria				
Comandante (capitão)	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Subalternos	1	4	-	-	1	-	2	-	-	-
Soma de oficiais	1	5	-	-	1	-	2	-	-	-
Praças de pré										
Primeiro sargento	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Segundos sargentos	-	-	1	6	-	-	1	-	-	-
Primeiros cabos	-	-	-	-	2	10	2	-	-	-
Segundos cabos	-	-	-	-	2	10	2	-	-	-
Soldados	-	-	-	-	30	168	30	-	-	-
Corneteiros (segundos cabos ou clarins)	-	-	-	-	1	4	1	-	-	-
Corneteiros (soldados aprendizes)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabos ferradores	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Soldado aprendiz de ferrador	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-
Segundos sargentos da companhia de saúde	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
Somas das praças de pré	-	-	1	9	37	192	38	-	-	-
Material										
Metralhadoras ligeiras Lewys	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Carroça de transporte	-	-	-	-	-	1	-	2	1	-
Total geral	1	5	1	9	38	193	40	2	1	4

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 4 — 2.ª companhia (Sede em Aveiro)

		Postos	Sub-postos	Efectivos
Cavalos				1 capitão
				1 subalverno
Soma	4			1 primeiro sargento
	48			2 segundos sargentos
Cabos ferradores				2 primeiros cabos
	3			2 segundos cabos
Segundo cabo clarim				30 soldados
	1			1 corneteiro
Segundos cabos corneteiros				1 subalverno
	3			1 segundo sargento
Soldados	214			1 primeiro cabo
	89			1 segundo cabo
Segundos cabos				14 soldados
	21			1 clarim
Primeiros cabos	13			1 cabo ferrador
	4			
Segundos sargentos	11			
	3			
Primeiro sargento	1			
	1			
Subalvernos	3			
	1			
Capitão	1			
	1			
Armas				
Efectivo da companhia				
Total				
SECCÃO DE AVEIRO				
Infantaria:				
	Capitão	1		
	Subalverno	1		
	Primeiro sargento	1		
	Segundos sargentos	2		
	Primeiros cabos	2		
	Segundos cabos	2		
	Soldados	68		
	Segundo cabo corneteiro	1		
	Soma	84		
Cavalaria:				
	Subalverno	1		
	Segundo sargento	1		
	Primeiro cabo	1		
	Segundo cabo	1		
	Soldados	14		
	Segundo cabo clarim	1		
	Cabo ferrador	1		
	Soma	20		
	Total	104		
SECCÃO DE OVAR				
Infantaria:				
	Subalverno	1		
	Segundos sargentos	2		
	Primeiros cabos	2		
	Segundos cabos	2		
	Soldados	90		
	Segundo cabo corneteiro	1		
	Soma	110		
Cavalaria:				
	Segundo sargento	1		
	Primeiros cabos	2		
	Segundo cabo	1		
	Soldados	13		
	Cabo ferrador	1		
	Soma	18		
	Total	128		
SECCÃO DE ANADIA				
Infantaria:				
	Subalverno	1		
	Segundos sargentos	2		
	Primeiros cabos	2		
	Segundos cabos	2		
	Soldados	56		
	Segundo cabo corneteiro	1		
	Soma	70		
Cavalaria:				
	Segundo sargento	1		
	Primeiro cabo	1		
	Segundo cabo	1		
	Soldados	6		
	Cabo ferrador	1		
	Soma	10		
	Total	80		
SECCÃO DE AVEIRO				
	Aveiro			60
	Albergaria-a-Velha			8
	Estarreja			12
	Sever do Vouga			8
	Ilhavo			8
	Vagos			8
	Ovar			30
	Feira			12
	Canedo			6
	Arouca			18
	Espinho			6
	Castelo de Paiva			6
	Macreira de Cambra			8
	Oliveira de Azeitão			8
	S. João da Madeira			14
	Anadia			26
	Águeda			14
	Macreira de Alcoba			6
	Mcalhada			8
	Luso			6
	Oliveira do Bairro			8
	Pampilhosa			12

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 4 — 3.ª companhia (Sede em Coimbra)

		Postos	Sub-postos	Efectivos
Efectivo da companhia	Armas			
	Infantaria			
	Cavalaria			
	Total			
	Subalternos			
	Primeiro sargento			
	Segundos sargentos			
	Primeiros cabos			
	Segundos cabos			
	Soldados			
	Segundos cabos corneteiros			
	Soldado aprendiz de corneteiro			
	Segundo cabo clarim			
	Cabos ferradores			
	Soma			
	Cavalos			
	Total			
SECÇÃO DE COIMBRA				
	Infantaria:	Coimbra		1 capitão
	Subalterno			1 subalterno
	Primeiro sargento			1 primeiro sargento
	Segundos sargentos			1 segundo sargento
	Primeiros cabos			2 primeiros cabos
	Segundos cabos			3 segundos cabos
	Soldados			24 soldados
	Segundo cabo corneteiro			1 segundo cabo corneteiro
	Soma			1 subalterno
	Cavalaria:			1 segundo sargento
	Subalterno			1 primeiro cabo
	Segundo sargento			1 segundo cabo
	Primeiro cabo			1 cabo ferrador
	Segundo cabo			1 segundo cabo clarim
	Soldados			18 soldados
	Segundo cabo clarim			1 segundo cabo
	Cabo ferrador			5 soldados
	Soma			1 segundo cabo
	Total			5 soldados
SECÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ				
	Infantaria:	Coimbra		1 capitão
	Subalterno			1 subalterno
	Segundos sargentos			2 primeiros cabos
	Primeiros cabos			1 segundo sargento
	Segundos cabos			2 primeiros cabos
	Soldados			3 segundos cabos
	Segundo cabo corneteiro			24 soldados
	Soma			1 segundo cabo corneteiro
	Cavalaria:			1 subalterno
	Segundo sargento			1 segundo sargento
	Primeiro cabo			1 primeiro cabo
	Segundo cabo			1 segundo cabo
	Soldados			1 cabo ferrador
	Segundo cabo clarim			1 segundo cabo clarim
	Cabo ferrador			18 soldados
	Soma			1 segundo cabo
	Total			5 soldados
SECÇÃO DE ARGANIL				
	Infantaria:	Coimbra		1 capitão
	Subalterno			1 subalterno
	Segundos sargentos			2 primeiros cabos
	Primeiros cabos			1 segundo sargento
	Segundos cabos			2 primeiros cabos
	Soldados			3 segundos cabos
	Segundo cabo corneteiro			24 soldados
	Soma			1 segundo cabo corneteiro
	Cavalaria:			1 subalterno
	Segundo sargento			1 segundo sargento
	Primeiro cabo			1 primeiro cabo
	Segundo cabo			1 segundo cabo
	Soldados			1 cabo ferrador
	Cabo ferrador			1 segundo cabo clarim
	Soma			18 soldados
	Total			1 segundo cabo

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 4 — 4.ª companhia (Sede na Guarda)

				Postos	Sub-postos	Efectivos
Cavalos						
Soma	298	60	64			
Cabos ferradores	4					
Segundo cabo clarim	1					
Segundos cabos corneteiros	3					
Soldados	286	41	277			
Segundos cabos	31	4	35			
Primeiros cabos	12	5	17			
Segundos sargentos	11	4	15			
Primeiro sargento	1		1			
Subalternos	3	1	4			
Capitão	1		1			
Armas	Infantaria					
	Cavalaria					
	Total					
Efectivo da companhia						

SECCÃO DA GUARDA		Postos	Sub-postos	Efectivos	
Infantaria:		Guarda		1 capitão 1	
Capitão 1				1 subalterno 1	
Subalterno 1				1 primeiro sargento 1	
Primeiro sargento 3				2 segundos sargentos 2	
Segundos sargentos 3				3 primeiros cabos 3	
Primeiros cabos 12				3 segundos cabos 3	
Segundos cabos 80				34 soldados 60	
Soldados 1				1 corneteiro 1	
Segundo cabo corneteiro 1				1 segundo sargento 1	
Soma 102				1 primeiro cabo 1	
Cavalaria:				1 segundo cabo 1	
Segundo sargento 1				10 soldados 10	
Primeiros cabos 2				1 cabo ferrador 1	
Segundo cabo 1		Valhelhas	Infantaria	1 segundo cabo 6	
Soldados 15				5 soldados 5	
Cabo ferrador 1		Pêga	Infantaria	1 segundo cabo 6	
Soma 20				5 soldados 5	
Total 122		Gonçalo	Infantaria	1 segundo cabo 6	
				5 soldados 5	
				1 segundo sargento 1	
				1 segundo cabo 1	
				6 soldados 6	
				1 primeiro cabo 1	
				5 soldados 5	
		Casteleiro	Infantaria	1 segundo cabo 6	
				5 soldados 5	
		Sabugal	Souto	Infantaria	1 segundo cabo 6
				5 soldados 5	
				1 segundo cabo 6	
				5 soldados 5	
				1 segundo cabo 6	
				5 soldados 5	
				1 segundo cabo 6	
				5 soldados 5	
				1 segundo sargento 1	
				1 primeiro cabo 1	
				2 segundos cabos 2	
				10 soldados 10	
				1 subalterno 1	
				1 segundo sargento 1	
				1 primeiro cabo 1	
				1 segundo cabo 1	
				10 soldados 10	
				1 clarim 1	
				1 cabo ferrador 1	
		Pinhel			
Infantaria:				1 segundo sargento 6	
Segundos sargentos 3				5 soldados 5	
Primeiros cabos 3					
Segundos cabos 6					
Soldados 50					
Soma 62					
Cavalaria:					
Subalterno 1					
Segundo sargento 1					
Primeiro cabo 1					
Segundo cabo 1					
Soldados 10					
Segundo cabo clarim 1					
Cabo ferrador 1					
Soma 16					
Total 78					

SECCÃO DE PINHEL		Postos	Sub-postos	Efectivos
Infantaria:				1 segundo sargento 10
Segundo sargento 1				1 primeiro cabo 1
Primeiro cabo 1				7 soldados 7
Segundo cabo 1				
Soldados 10				
Segundo cabo clarim 1				
Cabo ferrador 1				
Soma 16				
Total 78				

Batalhão n.º 4 — 4.ª companhia (Sede na Guarda) (continuação).

		Postos	Sub-postos	Efectivos			
SECÇÃO DE GOUVEIA	Infantaria:			Infantaria	1 subalterno 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 2 segundos cabos 14 soldados 1 corneteiro	32	
	Subalterno 1	Gouveia	—	Cavalaria	1 segundo sargento 1 primeiro cabo 1 segundo cabo 8 soldados 1 cabo ferrador		
	Segundos sargentos 3			Figueiró da Serra	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
	Primeiros cabos 3			Vila Nova de Ta-	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
	Segundos cabos 6			zem			
	Soldados 56			Manteigas	Infantaria	1 primeiro cabo 7 soldados	8
	Segundo cabo corne-			Celorico	Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 8 soldados	10
	teiro 1			Fornos	Infantaria	1 primeiro cabo 7 soldados	8
	Soma 70			Seia	Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 10 soldados	12
	Cavalaria:						
	Segundo sargento 1						
	Primeiro cabo 1						
Segundo cabo 1							
Soldados 8							
Cabo ferrador 1							
Soma 12							
Total 82							
SECÇÃO DE TRANCOSO	Infantaria:			Infantaria	1 subalterno 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 2 segundos cabos 8 soldados 1 corneteiro	22	
	Subalterno 1	Trancoso	—	Cavalaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 5 soldados 1 cabo ferrador		
	Segundos sargentos 2			Vila Franca das	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
	Primeiros cabos 3			Naves			
	Segundos cabos 7			Cógula	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
	Soldados 50			Aguiar da Bei-	Infantaria	1 primeiro cabo 7 soldados	8
	Segundo cabo corne-			ra			
	teiro 1			Meda	Infantaria	1 primeiro cabo 7 soldados	8
	Soma 64			Marialva	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
	Cavalaria:						
	Segundo sargento 1				Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 8 soldados	14
	Primeiro cabo 1				Cavalaria	1 primeiro cabo 3 soldados	6
Segundo cabo 1							
Soldados 8			Vila Nova de				
Cabo ferrador 1			Fozcoa				
Soma 12				Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6	
Total 76							
			Freixo de Numão	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6	

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 4 — 5.ª companhia (Sede em Viseu)

		Postos	Sub-postos	Effectivos	
SECCÃO URBANA DE VISEU	Infantaria:				
	Capitão	1		1 capitão	
	Subalerno	1		1 subalerno	
	Primeiro sargento	1		1 primeiro sargento	
	Segundos sargentos	2		2 segundos sargentos	
	Primeiros cabos	2		2 primeiros cabos	
	Segundos cabos	2		2 segundos cabos	
	Soldados	37		37 soldados	
	Seg. cabo corneteiro	1		1 segundo cabo corneteiro	
	Sold. apr. de corneteiro	1		1 soldado aprendiz de corneteiro	
	Soma	48		48	
SECCÃO DE VISEU	Infantaria:				
	Segundos sargentos	3		1 segundo sargento	
	Primeiros cabos	3		1 primeiro cabo	
	Segundos cabos	9		2 segundos cabos	
	Soldados	77		18 soldados	
		Soma	92		42
	Cavalaria:				
	Subalerno	1		1 subalerno	
	Segundo sargento	1		1 segundo sargento	
	Primeiro cabo	1		1 primeiro cabo	
Segundo cabo	1		1 segundo cabo		
Soldados	14		14 soldados		
Segundo cabo clarim	1		1 segundo cabo clarim		
Cabo ferrador	1		1 cabo ferrador		
	Soma	20		6	
SECCÃO DE TONDELA	Infantaria:				
	Subalerno	1		1 subalerno	
	Segundos sargentos	2		1 segundo sargento	
	Primeiros cabos	6		1 primeiro cabo	
	Segundos cabos	4		2 segundos cabos	
	Soldados	62		12 soldados	
	Seg. cabo corneteiro	1		1 cabo ferrador	
		Soma	76		14
	Cavalaria:				
	Segundo sargento	1		1 segundo sargento	
Primeiro cabo	1		1 segundo cabo		
Segundo cabo	1		1 primeiro cabo		
Soldados	6		6 soldados		
Cabo ferrador	1		1 cabo ferrador		
	Soma	10		6	
	Total	86		28	
SECCÃO DE TONDELA	Infantaria:				
Subalerno	1		1 subalerno		
Segundos sargentos	2		1 segundo sargento		
Primeiros cabos	6		1 primeiro cabo		
Segundos cabos	4		2 segundos cabos		
Soldados	62		12 soldados		
Seg. cabo corneteiro	1		1 cabo ferrador		
	Soma	76		28	
Cavalaria:					
Segundo sargento	1		1 segundo sargento		
Primeiro cabo	1		1 segundo cabo		
Segundo cabo	1		1 primeiro cabo		
Soldados	6		6 soldados		
Cabo ferrador	1		1 cabo ferrador		
	Soma	10		6	
	Total	86		28	
SECCÃO DE TONDELA	Infantaria:				
Subalerno	1		1 subalerno		
Segundos sargentos	2		1 segundo sargento		
Primeiros cabos	6		1 primeiro cabo		
Segundos cabos	4		2 segundos cabos		
Soldados	62		12 soldados		
Seg. cabo corneteiro	1		1 cabo ferrador		
	Soma	76		28	
Cavalaria:					
Segundo sargento	1		1 segundo sargento		
Primeiro cabo	1		1 segundo cabo		
Segundo cabo	1		1 primeiro cabo		
Soldados	6		6 soldados		
Cabo ferrador	1		1 cabo ferrador		
	Soma	10		6	
	Total	86		28	

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 4 — 6.ª companhia (Sede em Lamego)

Cavalos	Soma	Cabos ferradores	Segundo cabo clarim	Segundo cabo corneteiro	Soldados	Segundos cabos	Primeiros cabos	Segundos sargentos	Primeiro sargento	Subalterno	Capitão	Armas	Efectivo da companhia	
													Infantaria	Cavalaria
2	139	-	1	1	112	9	9	5	1	1	1	Infantaria . . .	1	2
37	37	2	-	-	26	1	1	1	-	1	-	Cavalaria . . .	-	37
39	176	2	1	1	138	10	14	6	1	2	1	Total . . .	1	39

Postos	Sub-postos	Efectivos
SEÇÃO DE LAMEGO		
Lamego . . .	-	1 capitão 1 1 primeiro sargento 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 2 2 segundos cabos 20 20 soldados 1 1 subalterno 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 1 1 segundo cabo 10 10 soldados 1 1 segundo cabo clarim 1 1 cabo ferrador 1 1 segundo sargento 1 1 segundo cabo 8 8 soldados 15 1 primeiro cabo 4 4 soldados 6 1 segundo cabo 5 5 soldados 1 1 primeiro cabo 7 7 soldados 8 1 segundo cabo 1 1 segundo cabo 5 5 soldados 6 1 segundo sargento 1 1 segundo cabo 8 8 soldados 15 1 primeiro cabo 1 1 segundo cabo 4 4 soldados 1 1 primeiro cabo 7 7 soldados 8 1 primeiro cabo 1 1 segundo cabo 8 8 soldados 10
SEÇÃO DE MOIMENTA DA BEIRA		
Moimenta da Beira . . .	-	1 subalterno 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 1 1 segundo cabo 8 8 soldados 1 1 segundo cabo corneteiro 1 1 primeiro cabo 5 5 soldados 5 1 cabo ferrador 1 1 primeiro cabo 7 7 soldados 8 1 segundo sargento 1 1 segundo cabo 8 8 soldados 14 1 primeiro cabo 1 3 soldados 3 3 soldados 1 1 primeiro cabo 7 7 soldados 8 1 primeiro cabo 1 7 soldados 8 1 primeiro cabo 1 7 soldados 8
SEÇÃO DE SINFAES		
Sinfães . . .	-	1 capitão 1 1 primeiro sargento 1 Segundos sargentos 3 Primeiros cabos 4 Segundos cabos 7 Soldados 68 Soma 84
SEÇÃO DE COUTO DE SOUSELO		
Couto de Souzelo . . .	-	Subalterno 1 Segundo sargento 1 Primeiros cabos 3 Segundo cabo 1 Soldados 18 Segundo cabo clarim 1 Cabo ferrador 1 Soma 26
SEÇÃO DE S. MARTINHO DE MOUROS		
S. Martinho de Mouros . . .	-	Total 110
SEÇÃO DE CASTRO DAIRÉ		
Castro Dairé . . .	-	Infantaria : Subalterno 1 Segundos sargentos 2 Primeiros cabos 5 Segundos cabos 2 Soldados 44 Segundo cabo corneteiro 1 Soma 55
SEÇÃO DE TAROUCA		
Tarouca . . .	-	Cavalaria : Primeiros cabos 2 Soldados 8 Cabo ferrador 1 Soma 11
SEÇÃO DE ARMAMAR		
Armamar . . .	-	Total 66

Guarda Nacional Republicana

Composição do batalhão n.º 5 (Braga)

Designação	Pessoal				Animal			Material		
	Oficiais	Sargentos e equipados	Outras praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	Metralladoras ligeiras	Motocicleta com side-car	Carroça para transportes
Estado maior e menor	5	5	7	17	3	-	3	-	1	-
Cinco companhias {	Infantaria	16	47	1:193	1:256	16	32	10	-	5
	Cavalaria	4	6	178	188	192	-	-	-	-
Soma	25	58	1:378	1:461	211	16	227	10	1	5

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 5 (Sede em Braga)

Designação	Estado maior e menor										Pessoal das unidades										Solpedes		Material							
	Oficiais					Praças de pré					Praças de pré										Sela	Tiro								
	Comandante (tenente-coronel ou maior)	Ajudante (capitão ou tenente)	Tesoureiro (capitão ou subalferne)	Médico (capitão ou subalferne)	Veterinário (capitão ou subalferne)	Soma	Sargento ajudante	Segundos sargentos	Arma-nuenses	Artilhões	Segundo sargento espingardeiro	Segundo sargento seliro-correio	Primeiro cabo contramestre de corneteiros	Impedidos dos oficiais e sargentos ajudantes	Soma	Capitães	Subalfernes	Soma	Primeiros sargentos	Segundos sargentos				Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Segundos cabos corneteiros ou clarins	Cabos ferradores	Soma	Total do pessoal das unidades
Infantaria	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
Cavalaria	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
1.ª companhia (Braga)	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
2.ª companhia (Viana do Castelo)	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
3.ª companhia (Vila Real)	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
4.ª companhia (Bragança)	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
5.ª companhia (Penafiel)	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	1	1	2	10	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	1
Total da infantaria	5	5	5	5	5	25	5	10	20	5	5	5	5	10	50	75	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75	15	5	5
Total da cavalaria	5	5	5	5	5	25	5	10	20	5	5	5	5	10	50	75	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	75	15	5	5
Total geral	10	10	10	10	10	50	10	20	40	10	10	10	10	20	100	150	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	150	30	10	10

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 5 — 1.ª companhia — (Sede em Braga)

QUADRO N.º 26

		Postos	Sub-postos	Efectivos
Effectivo da companhia	Solpedes			1 capitão
	Sola			1 primeiro sargento
	Tiro			3 segundos sargentos
				3 primeiros cabos
				3 segundos cabos
				70 soldados
	Soma	306		2 corneteiros
		43		1 subalterno
	Ferrador	1		1 segundo sargento
		1		1 primeiro cabo
			1 segundo cabo	
			17 soldados	
			1 ferrador	
			1 clarim	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			6 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			8 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			6 soldados	
			1 segundo cabo	
			6 soldados	
			1 segundo cabo	
			5 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			8 soldados	
			1 subalterno	
			1 segundo sargento	
			2 segundos cabos	
			15 soldados	
			1 corneteiro	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			8 soldados	
			1 primeiro cabo	
			5 soldados	
			1 primeiro cabo	
			5 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			8 soldados	
			1 segundo cabo	
			5 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			8 soldados	
			1 segundo sargento	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			12 soldados	
			1 primeiro cabo	
			6 soldados	
			1 subalterno	
			1 segundo sargento	
			1 primeiro cabo	
			2 segundos cabos	
			24 soldados	
			1 corneteiro	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			8 soldados	
			1 primeiro cabo	
			6 soldados	
			1 primeiro cabo	
			6 soldados	
			1 primeiro cabo	
			6 soldados	
			1 primeiro cabo	
			6 soldados	
			1 segundo sargento	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			12 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			12 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			13 soldados	
			1 primeiro cabo	
			1 segundo cabo	
			11 soldados	
			1 segundo cabo	
			5 soldados	

SECÇÃO DE BRAGA

SECÇÃO DE BARCELOS

SECÇÃO DE GUIMARÃES

Infantaria:

Capitão	1
Primeiro sargento	1
Segundos sargentos	3
Primeiros cabos	7
Segundos cabos	8
Soldados	103
Corneteiros	2
Soma	125

Cavalaria:

Subalterno	1
Segundo sargento	1
Primeiro cabo	1
Segundo cabo	1
Soldados	17
Ferrador	1
Clarim	1
Soma	23

Total 148

Infantaria:

Subalterno	1
Segundos sargentos	2
Primeiros cabos	6
Segundos cabos	6
Soldados	64
Corneteiro	1
Soma	80

Cavalaria:

Primeiro cabo	1
Segundo cabo	1
Soldados	8
Soma	10

Total 90

Infantaria:

Subalterno	1
Segundos sargentos	3
Primeiros cabos	7
Segundos cabos	6
Soldados	83
Corneteiro	1
Soma	101

Cavalaria:

Primeiro cabo	1
Segundo cabo	1
Soldados	8
Soma	10

Total 111

Postos	Sub-postos	Efectivos
Braga	—	Infantaria
		Cavalaria
Amares	—	Infantaria
Póvoa de Lanhoso	—	Infantaria
Vieira	—	Infantaria
	Ruivães	Infantaria
Terras de Bouro	—	Infantaria
Barcelos	—	Infantaria
		Cavalaria
	Balugães	Infantaria
	Veatodos	Infantaria
Esposende	—	Infantaria
	Fão	Infantaria
Vila Verde	—	Infantaria
Vila Nova de Famalicão	—	Infantaria
	Riba de Ave	Infantaria
Guimarães	—	Infantaria
		Cavalaria
	Vizela	Infantaria
	Taipas	Infantaria
	Pevidem	Infantaria
Fafe	—	—
Cabeceiras de Basto	—	—
Celorico de Basto	—	—
	Gandarela	—

Guarda Nacional Republicana

QUADRO N.º 27

Batalhão n.º 5 — 2.ª companhia — (Sede em Viana do Castelo)

			Postos	Sub-postos	Effectivos
Effectivo da companhia	Solhotez	Tiro			
		Nela			
	Soma				
	Ferrador				
	Clarins				
	Comandantes				
	Soldados				
Segundos cabos					
Primeiros cabos					
Segundos sargentos					
Primeiro sargento					
Subalterno					
Capitão					
Armas	Infantaria				
	Cavalaria				
Total					
			SECÇÃO DE VIANA DO CASTELO		
			Infantaria:		
			Capitão	1	
			Subalterno	1	
			Primeiro sargento	1	
			Segundos sargentos	5	
			Primeiros cabos	6	
			Segundos cabos	6	
			Soldados	89	
			Corneteiros	2	
			Soma	111	
			Cavalaria:		
			Segundo sargento	1	
			Primeiro cabo	1	
			Segundo cabo	1	
			Soldados	14	
			Ferrador	1	
			Soma	18	
			Total	129	
			Viana do Castelo.		Infantaria
					1 capitão
					1 subalterno
					1 primeiro sargento
					3 segundos sargentos
					3 primeiros cabos
					3 segundos cabos
					50 soldados
					2 corneteiros
					1 segundo sargento
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					14 soldados
					1 ferrador
					1 segundo sargento
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					13 soldados
					1 primeiro cabo
					7 soldados
					1 segundo cabo
					6 soldados
					1 segundo sargento
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					13 soldados
					1 subalterno
					1 segundo sargento
					2 segundos cabos
					12 soldados
					1 corneteiro
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					8 soldados
					1 primeiro cabo
					5 soldados
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					8 soldados
					1 segundo cabo
					6 soldados
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					7 soldados
					1 segundo sargento
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					7 soldados
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					7 soldados
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					7 soldados
					1 primeiro cabo
					1 segundo cabo
					7 soldados

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 5 — 4.ª companhia (Sede em Bragança)

Efectivo da companhia	Armas	Capitão	Subalternos	Primeiro sargento	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Corneteiros	Clarim	Ferrador	Soma	Solipetas	
													Sela	Tiro
	Infantaria	1	3	1	11	22	21	242	5	—	—	306	4	3
	Cavalaria	—	1	—	4	4	4	28	—	1	1	40	41	—
Total		1	4	1	12	26	25	270	5	1	1	346	45	3

SECÇÃO DE BRAGANÇA		Postos	Sub-postos	Efectivos
Infantaria:				
Capitão	1	Bragança	—	1 capitão
Primeiro sargento	1			1 primeiro sargento
Segundos sargentos	4			3 segundos sargentos
Primeiros cabos	6			2 primeiros cabos
Segundos cabos	7			4 segundos cabos
Soldados	69			30 soldados
Corneteiros	2			2 corneteiros
Soma	90			
Cavalaria:				
Subalerno	1			1 subalerno
Segundo sargento	1			1 segundo sargento
Primeiro cabo	1			1º primeiro cabo
Segundo cabo	1			1 segundo cabo
Soldados	10			10 soldados
Ferrador	1			1 ferrador
Clarim	1			1 clarim
Soma	16			
Total	106			

SECÇÃO DE MIRANDA DO DOURO		Postos	Sub-postos	Efectivos
Infantaria:				
Subalerno	1			1 subalerno
Segundos sargentos	3			1 segundo sargento
Primeiros cabos	6			1 primeiro cabo
Segundos cabos	5			1 segundo cabo
Soldados	63			10 soldados
Corneteiro	1			1 corneteiro
Soma	79			
Cavalaria:				
Primeiro cabo	1			1 primeiro cabo
Segundo cabo	1			1 segundo cabo
Soldados	6			6 soldados
Soma	8			
Total	87			

Postos	Sub-postos	Efectivos
Bragança	—	Infantaria { 1 capitão } 1 primeiro sargento } 3 segundos sargentos } 2 primeiros cabos } 4 segundos cabos } 30 soldados } 2 corneteiros } 59
		Cavalaria { 1 subalerno } 1 segundo sargento } 1º primeiro cabo } 1 segundo cabo } 10 soldados } 1 ferrador } 1 clarim } —
Rebordãos	—	Infantaria { 1 segundo cabo } 5 soldados } 6
Izeda	—	Infantaria { 1º primeiro cabo } 5 soldados } 6
Parada	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
Vinhais	—	Infantaria { 1 segundo sargento } 1 segundo cabo } 9 soldados } 11
Santalha	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
Edrosa	—	Infantaria { 1º segundo cabo } 5 soldados } 6
Ervedosa	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
		Infantaria { 1 subalerno } 1 segundo sargento } 1 primeiro cabo } 1 segundo cabo } 10 soldados } 1 corneteiro } 23
Miranda do Douro	—	Cavalaria { 1 primeiro cabo } 1 segundo cabo } 6 soldados } —
Póvoa	—	Infantaria { 1 segundo cabo } 5 soldados } 6
Sendim	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
Vimioso	—	Infantaria { 1 segundo sargento } 1 segundo cabo } 9 soldados } 11
Argozelo	—	Infantaria { 1 segundo cabo } 5 soldados } 6
Algozo	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
Avelanoso	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
Mogadouro	—	Infantaria { 1 segundo sargento } 1 segundo cabo } 9 soldados } 11
Meirinhos	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6
Bemposta	—	Infantaria { 1 primeiro cabo } 5 soldados } 6

Batalhão-n.º 5 — 4.ª companhia (Sede em Bragança) (continuação)

		Postos	Sub-postos	Effectivos		
SECCÃO DE MONCORVO	Infantaria:			Infantaria	1 subalterno	} 25
	Subalterno	1			1 segundo sargento	
	Segundo sargento	1			1 primeiro cabo	
	Primeiros cabos	5			1 segundo cabo	
	Segundos cabos	5			12 soldados	
	Soldados	57	Moncorvo		1 corneteiro	
	Corneteiro	1				
	Soma	70				
	Cavalaria:			Cavalaria	1 primeiro cabo	} 6
	Primeiro cabo	1			1 segundo cabo	
Segundo cabo	1		Felgar	6 soldados		
Soldados	6			Infantaria	1 segundo cabo	} 6
Soma	8			5 soldados		
Total	78		Urros	Infantaria	1 primeiro cabo	} 6
				5 soldados		
			Freixo de Espada-a-Cinta	Infantaria	1 primeiro cabo	} 10
				9 soldados		
			Lagoaça	Infantaria	1 segundo cabo	} 6
				5 soldados		
			Alfândega da Fé	Infantaria	1 primeiro cabo	} 14
				1 segundo cabo		
			Carrazeda de Anciães	Infantaria	1 primeiro cabo	} 11
				1 segundo cabo		
				9 soldados		
			Mirandela	Infantaria	1 subalterno	} 27
					1 segundo sargento	
					1 primeiro cabo	
					1 segundo cabo	
					14 soldados	
					1 corneteiro	
				Cavalaria	1 primeiro cabo	} 6
					1 segundo cabo	
			Torre D. Chama	Infantaria	6 soldados	
				Infantaria	1 primeiro cabo	} 6
					5 soldados	
			Mascarenhas	Infantaria	1 segundo cabo	} 6
					5 soldados	
			Vila Flor	Infantaria	1 segundo sargento	} 15
					1 primeiro cabo	
					1 segundo cabo	
					12 soldados	
			Macedo de Cavaleiros	Infantaria	1 segundo sargento	} 15
					1 primeiro cabo	
					1 segundo cabo	
					12 soldados	
			Chacim	Infantaria	1 primeiro cabo	} 6
					5 soldados	

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 5 — 5.ª companhia (Sede em Penafiel)

Solípedes		Postos		Sub-postos		Effectivos	
Seia	Tiro						
4	3						
32	-						
36	3						
Soma		209					
Ferradores		-					
Charrs		-					
Corneiteiros		4					
Soldados		163					
Segundos cabos		24					
Primeiros cabos		13					
Segundos sargentos		8					
Primeiro sargento		1					
Subalternos		3					
Capitão		1					
Armas							
Infantaria							
Cavalaria							
Total		1					
Effectivo da companhia							

SEÇÃO DE PENAFIEL		SEÇÃO DE SANTO TIRSO		SEÇÃO DE AMARANTE	
Infantaria: Capitão 1 Subalterno 1 Primeiro sargento 1 Segundos sargentos 4 Primeiros cabos 9 Segundos cabos 7 Soldados 84 Corneiteiros 2 Soma 109		Infantaria: Subalterno 1 Segundos sargentos 2 Primeiros cabos 4 Segundos cabos 3 Soldados 44 Corneiteiro 1 Soma 55		Infantaria: Subalterno 1 Segundos sargentos 2 Primeiros cabos 3 Segundos cabos 3 Soldados 35 Corneiteiro 1 Soma 45	
Cavalaria: Segundo sargento 1 Primeiro cabo 1 Segundo cabo 1 Soldados 10 Ferrador 1 Soma 14 Total 123		Cavalaria: Primeiro cabo 1 Segundo cabo 1 Soldados 8 Soma 10 Total 65		Cavalaria: Primeiro cabo 1 Segundo cabo 1 Soldados 6 Soma 8 Total 53	
Penafiel Entre-os-Rios Paredes Lousada Paços de Ferreira Felgueiras Lixa		Santo Tirso Póvoa de Varzim Vila do Conde		Amarante Marco Baião	
Infantaria Cavalaria Infantaria Infantaria Infantaria Infantaria Infantaria Infantaria Infantaria		Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria		Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria Cavalaria	
68 6 10 10 10 12 7		30 7 16 12		28 12 13	

Batalhão n.º 6 — 1.ª companhia (Sede em Portalegre) (continuação)

		Postos	Sub-postos	Effectivos			
SECÇÃO RURAL DE PONTE DE-SOR	Infantaria:	Ponte de Sor	—	Infantaria	1 segundo sargento	28	
					1 primeiro cabo		
					2 segundos cabos		
					12 soldados		
					1 corneteiro		
					1 subalterno		
			Cavalaria	1 segundo sargento	6		
				1 primeiro cabo			
				7 soldados			
			Montargil	Infantaria	1 segundo cabo	6	
				5 soldados			
			Galvoias	Infantaria	1 segundo cabo	6	
			5 soldados				
			Infantaria	1 segundo cabo	9		
			3 soldados				
		Avis	Cavalaria	1 primeiro cabo	6		
			4 soldados				
		Benavila	Infantaria	1 segundo cabo	6		
			5 soldados				
		Fronteira	Infantaria	1 primeiro cabo	9		
			5 soldados				
			Cavalaria	1 segundo cabo	10		
			2 soldados				
			Infantaria	1 segundo cabo	10		
			4 soldados				
			Cavalaria	1 segundo sargento	6		
			4 soldados				
		Sousel	Infantaria	1 segundo cabo	6		
			5 soldados				
			Infantaria	1 segundo cabo	6		
			5 soldados				
			Infantaria	1 subalterno	25		
				1 segundo sargento			
				1 primeiro cabo			
				1 segundo cabo			
				10 soldados			
				1 corneteiro			
			Cavalaria	1 segundo sargento	6		
				1 segundo cabo			
				7 soldados			
			Infantaria	1 ferrador	6		
				1 segundo cabo			
			Infantaria	5 soldados	6		
				1 segundo cabo			
			Infantaria	5 soldados	12		
				1 segundo sargento			
			Cavalaria	6 soldados	6		
				1 segundo cabo			
			Infantaria	1 segundo cabo	8		
				5 soldados			
			Cavalaria	1 primeiro cabo	6		
				2 soldados			
			Infantaria	1 segundo cabo	6		
				5 soldados			
			Infantaria	1 primeiro cabo	10		
				5 soldados			
			Cavalaria	1 segundo cabo	10		
				3 soldados			
SECÇÃO RURAL DE NISA	Infantaria:	Nisa	—	Infantaria	1 subalterno	25	
							1 segundo sargento
							1 primeiro cabo
							1 segundo cabo
							10 soldados
							1 corneteiro
				Cavalaria	1 segundo sargento	6	
					1 segundo cabo		
					7 soldados		
				Infantaria	1 ferrador	6	
					1 segundo cabo		
				Infantaria	5 soldados	6	
				1 segundo cabo			
			Infantaria	5 soldados	12		
				1 segundo sargento			
			Cavalaria	6 soldados	6		
				1 segundo cabo			
			Infantaria	1 segundo cabo	8		
				5 soldados			
			Cavalaria	1 primeiro cabo	6		
				2 soldados			
			Infantaria	1 segundo cabo	6		
				5 soldados			
			Infantaria	1 primeiro cabo	10		
				5 soldados			
			Cavalaria	1 segundo cabo	10		
				3 soldados			

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 6 — 2.ª companhia (Sede em Reguengos)

		Postos	Sub-postos	Effectivos
Effectivo da companhia	Cavalos			2 59 61
	Soma			111 59 170
	Ferradores			2 2
	Clarim			1 1
	Corneteiro			1 1
	Soldados			88 44 127
	Segundos cabos			13 5 18
	Primeiros cabos			6 3 9
	Segundos sargentos			5 3 8
	Primeiro sargento			1 1 1
	Subalerno			1 1 2
	Capitão			1 1
	Arma			Infantaria Cavalaria
	SECÇÃO RURAL DE REGUENGOS			
	Infantaria:	Reguengos		1 capitão 1 primeiro sargento 3 segundos sargentos 2 primeiros cabos 3 segundos cabos 19 soldados 1 subalerno 1 clarim 1 ferrador 1 segundo cabo 9 soldados
	Capitão			1
	Primeiro sargento			1
	Segundos sargentos			3
	Primeiros cabos			2
	Segundos cabos			9
	Soldados			47
	Soma			63
	Cavalaria:	Redondo		1 subalerno 2 segundos sargentos 2 primeiros cabos 2 segundos cabos 25 soldados 1 clarim 1 ferrador
	Subalerno			1
	Segundos sargentos			2
	Primeiros cabos			2
	Segundos cabos			2
	Soldados			25
	Clarim			1
	Ferrador			1
	Soma			34
	Total			97
		Mourão		1 primeiro cabo 3 soldados
				9
		Granja		1 segundo cabo 5 soldados
				6
		Portel		1 segundo sargento 1 segundo cabo 7 soldados
				16
				1 subalerno 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 1 segundo cabo 9 soldados 1 corneteiro 1 segundo sargento 2 segundos cabos 8 soldados 1 ferrador
		Estremoz		26
				1 primeiro cabo 5 soldados
		Veiros		6
		Évora-Monte		1 segundo cabo 5 soldados 1 segundo sargento 1 segundo cabo 4 soldados
				11
		Alandroal		1 segundo cabo 4 soldados
				6
		Térena		1 primeiro cabo 5 soldados
				6
		Vila Viçosa		1 segundo cabo 4 soldados 1 primeiro cabo 4 soldados
				10
		Borba		1 primeiro cabo 4 soldados
				8
				3 soldados
				8
SECÇÃO RURAL DE ESTREMOZ				
	Infantaria:			1 subalerno 2 segundos sargentos 4 primeiros cabos 4 segundos cabos 36 soldados 1 corneteiro
	Subalerno			1
	Segundos sargentos			2
	Primeiros cabos			4
	Segundos cabos			4
	Soldados			36
	Corneteiro			1
	Soma			48
	Cavalaria:	Alandroal		1 segundo sargento 1 primeiro cabo 3 segundos cabos 19 soldados 1 ferrador
	Segundo sargento			1
	Primeiro cabo			1
	Segundos cabos			3
	Soldados			19
	Ferrador			1
	Soma			25
	Total			73

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 6 - 4.ª companhia (Sede em Setúbal)

		Postos	Sub-postos	Effectivos
Cavalos				2
				84
Soma				86
Ferradores				2
				2
Clarim				1
Cometeiros				3
				3
Soldados				197
				65
Segundos cabos				9
				7
Primeiros cabos				16
				4
Segundos sargentos				7
				4
Primeiro sargento				1
Subalternos				3
				1
Capitão				1
Armas	Infantaria			1
	Cavalaria			1
Effectivo da companhia				321

SECCÃO URBANA DE SETÚBAL	SECCÃO RURAL DE SETÚBAL	SECCÃO RURAL DE GRANDOLA
Infantaria: Capitão 1 Subalternos 2 Primeiro sargento 1 Segundos sargentos 4 Primeiros cabos 5 Segundos cabos 7 Soldados 120 Corneteiros 2 Soma 142 Cavalaria: Soldado 1 Total 143	Infantaria: Primeiros cabos 2 Soldados 11 Soma 13 Cavalaria: Subalterno 1 Segundos sargentos 2 Primeiros cabos 3 Segundos cabos 4 Soldados 39 Clarim 1 Ferrador 1 Soma 51 Total 64	Infantaria: Subalterno 1 Segundos sargentos 3 Primeiros cabos 9 Segundos cabos 2 Soldados 66 Corneteiro 1 Soma 82 Cavalaria: Segundos sargentos 2 Primeiro cabo 1 Segundos cabos 3 Soldados 25 Ferrador 1 Soma 32 Total 114
	Setúbal	Grândola
	Azeitão	Melides
	Pinhal Novo	Alcácer do Sal
		Torrão
		Santa Suzana
		S. Tiago do Cacém
		Sines

Effectivos
Infantaria { 1 capitão 2 subalternos 1 primeiro sargento 4 segundos sargentos 5 primeiros cabos 7 segundos cabos 120 soldados 2 corneteiros 1 soldado } 143
Cavalaria { 1 soldado }
Cavalaria { 1 subalterno 2 segundos sargentos 3 primeiros cabos 4 segundos cabos 39 soldados 1 clarim 1 ferrador } 51
Infantaria { 1 primeiro cabo 5 soldados } 6
Infantaria { 1 primeiro cabo 6 soldados } 7
Infantaria { 1 subalterno 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 1 segundo cabo 15 soldados 1 corneteiro 1 segundo sargento } 33
Cavalaria { 1 primeiro cabo 1 segundo cabo 9 soldados 1 ferrador }
Infantaria { 1 primeiro cabo 6 soldados } 7
Infantaria { 1 primeiro cabo 6 soldados } 14
Cavalaria { 1 segundo sargento 1 segundo cabo 5 soldados }
Infantaria { 1 primeiro cabo 5 soldados } 9
Cavalaria { 1 primeiro cabo 6 soldados } 7
Infantaria { 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 8 soldados } 16
Cavalaria { 1 segundo cabo 5 soldados }
Infantaria { 1 primeiro cabo 6 soldados } 7
Infantaria { 1 primeiro cabo 6 soldados } 7
Infantaria { 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 1 segundo cabo } 14
Cavalaria { 8 soldados 3 soldados }

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 6 — 5.ª companhia (Sede no Barreiro)

Efectivo da companhia		Armas	Capitão	Subalternos	Primeiro sargento	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Corneteiros	Clarim	Ferradores	Soma	Cavalos
	Infantaria		1	1	4	8	8	113	2	1	1	2	138	2
	Cavalaria		-	-	2	3	5	37	-	-	-	2	51	51
	Total		1	2	6	11	13	150	2	1	1	2	189	53

Postos	Sub-postos	Efectivos	
SECÇÃO RURAL DO BARREIRO			
Infantaria :			
Barreiro . . .	—	1 capitão	
		1 primeiro sargento	
		2 segundos sargentos	
		2 primeiros cabos	
		4 segundos cabos	
		67 soldados	
		1 corneteiro	
Soma	83		
Cavalaria :			
Moita	—	1 subalerno	
		1 segundo sargento	
		2 primeiros cabos	
		2 segundos cabos	
		19 soldados	
		1 clarim	
Alcochete . . .	—	1 ferrador	
		Soma	27
Aldeia Galega	—	Soma	110
		SECÇÃO DE ALMADA	
Infantaria :			
Almada	—	1 subalerno	
		1 segundo sargento	
		4 primeiros cabos	
		2 segundos cabos	
		46 soldados	
		1 corneteiro	
Soma	55		
Cavalaria :			
Seixal	—	1 segundo sargento	
		1 primeiro cabo	
		3 segundos cabos	
		18 soldados	
Cezimbra . . .	—	1 ferrador	
		Soma	24
Cezimbra . . .	—	Total	79
		Cauha	
Cauha	—	Infantaria	1 capitão
		1 primeiro sargento	
		2 primeiros cabos	
		3 segundos cabos	
		40 soldados	
Cavalaria	—	1 corneteiro	
		1 subalerno	
Cavalaria	—	1 segundo sargento	
		1 primeiro cabo	
Cavalaria	—	1 segundo cabo	
		12 soldados	
Cavalaria	—	1 clarim	
		1 ferrador	
Cavalaria	—	1 primeiro cabo	
		8 soldados	
Cavalaria	—	1 segundo cabo	
		3 soldados	
Cavalaria	—	1 primeiro cabo	
		1 segundo cabo	
Cavalaria	—	6 soldados	
		1 segundo sargento	
Cavalaria	—	1 segundo cabo	
		8 soldados	
Cavalaria	—	1 primeiro cabo	
		4 soldados	
Cavalaria	—	1 segundo cabo	
		5 soldados	
Cavalaria	—	1 subalerno	
		1 segundo sargento	
Cavalaria	—	2 primeiros cabos	
		2 segundos cabos	
Cavalaria	—	30 soldados	
		1 corneteiro	
Cavalaria	—	1 segundo sargento	
		1 primeiro cabo	
Cavalaria	—	1 segundo cabo	
		12 soldados	
Cavalaria	—	1 ferrador	
		1 primeiro cabo	
Cavalaria	—	8 soldados	
		1 segundo cabo	
Cavalaria	—	3 soldados	
		1 primeiro cabo	
Cavalaria	—	8 soldados	
		1 segundo cabo	
Cavalaria	—	3 soldados	

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 7 (Faro)

Designação	Pessoal				Animal			Material		
	Oficiais		Sargentos	Outras praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	Metralladoras ligeiras	Carroças
Estado maior e menor	5	5		5	15	3		3		
Infantaria	11	26		516	553	9	6	15	4	3
Cavalaria	3	10		211	224	224		224		
Som3	19	41		732	792	236	6	242	4	3

QUADRO N.º 39

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 7 (Faro)

Designação	Estado maior e menor														Pessoal das unidades										Solpedes		Material							
	Oficiais							Praças do pré							Oficiais		Praças de pré								Sela		Metralladoras ligeiras		Carroça para transporte					
	Comandante (tenente-coronel ou major)	Ajudante (capitão ou tenente)	Tesoureiro (capitão ou tenente do S. A. M.)	Veterinário (capitão ou subalterno)	Médico (capitão ou subalterno)	Soma	Sargento ajudante	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Artifices	Impedidos dos oficiais e sargentos	Primeiro cabo contra-mestre de corneteiros	Soma	Capitães	Subalternos	Soma	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Corneteiros	Clarins	Ferradores	Soma	Total do pessoal	Soma	Sela	Metralladoras ligeiras	Carroça para transporte				
Estado maior e menor	1	1	1	1	5	1	2	2	1	1	1	8	13	1	4	5	1	11	16	20	187	4			239	13	3							
1.ª companhia (Faro)																																		
2.ª companhia (Beja)																																		
3.ª companhia (Odemira)																																		
Total de infantaria	1	1	1	1	5	1	2	2	1	1	1	8	13	3	8	11	3	23	32	47	429	8			542	568	12							
Total de cavalaria																																		
Total geral	1	1	1	1	5	1	2	2	1	1	1	8	13	3	11	14	3	33	45	68	593	8	4	9	763	792	296	4	3	4	3	3		

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 7 — 1.ª companhia (Sede em Faro)

		Postos	Sub-postos	Efectivos			
Cavalos	4						
	90						
	94						
	Soma				244	90	334
	Ferradores				-	4	4
	Clarin				-	1	1
	Corpeteiros				4	-	4
	Soldados				187	64	251
	Segundos cabos				20	10	30
	Primeiros cabos				16	6	22
SECÇÃO URBANA DE FARO							
		Infantaria:					
		Capitão	1	Infantaria			
		Subalerno	1				
		Primeiro sargento	1				
		Segundos sargentos	2				
		Primeiros cabos	3				
		Segundos cabos	2				
		Soldados	40				
		Corneteiro	1				
		Soma	51				
		Cavalaria:			Cavalaria		
		Soldado	1				
		Total	52				
		Faro		Infantaria			
		Segundos sargentos	3	1 segundo sargento			
		Primeiros cabos	4	1 subalerno			
		Segundos cabos	3	1 segundo sargento			
		Soldados	39	2 primeiros cabos			
		Soma	49	2 segundos cabos			
		Cavalaria:		12 soldados			
		Subalerno	1	1 clarim			
		Segundo sargento	1	1 ferrador			
		Primeiros cabos	2	Infantaria			
		Segundos cabos	4	1 segundo cabo			
		Soldados	21	5 soldados			
		Clarim	1	Infantaria			
		Ferrador	1	1 primeiro cabo			
		Soma	31	6 soldados			
		Total	80	Infantaria			
		Alportel		1 segundo sargento			
		Segundo sargento		1 segundo cabo			
		Primeiros cabos		6 soldados			
		Segundos cabos		Infantaria			
		Soldados		1 segundo cabo			
		Clarim		1 segundo cabo			
		Ferrador		5 soldados			
		Soma		Cavalaria			
		Total		5 soldados			
		Loulé		Infantaria			
		Segundo sargento		1 primeiro cabo			
		Primeiros cabos		5 soldados			
		Segundos cabos		Infantaria			
		Soldados		1 primeiro cabo			
		Clarim		5 soldados			
		Ferrador		Infantaria			
		Soma		1 primeiro cabo			
		Total		5 soldados			
		Olhão		Infantaria			
		Segundo sargento		1 segundo sargento			
		Primeiros cabos		7 soldados			
		Segundos cabos		Infantaria			
		Soldados		1 segundo cabo			
		Clarim		4 soldados			
		Ferrador		Cavalaria			
		Soma		4 soldados			
		Total		Infantaria			
		Fuseta		1 primeiro cabo			
		Segundo sargento		5 soldados			
		Primeiros cabos		Infantaria			
		Segundos cabos		1 subalerno			
		Soldados		1 segundo sargento			
		Clarim		1 primeiro cabo			
		Ferrador		1 segundo cabo			
		Soma		10 soldados			
		Total		1 corneteiro			
		Lagos		1 segundo sargento			
		Segundo sargento		1 segundo cabo			
		Primeiros cabos		8 soldados			
		Segundos cabos		1 ferrador			
		Soldados		Infantaria			
		Corneteiro		1 segundo sargento			
		Soma		1 primeiro cabo			
		Total		6 soldados			
		Portimão		Cavalaria			
		Segundo sargento		1 segundo cabo			
		Segundos cabos		4 soldados			
		Soldados		Infantaria			
		Ferrador		1 primeiro cabo			
		Soma		4 soldados			
		Total		Infantaria			
		Aljezur		1 segundo cabo			
		Segundo sargento		2 soldados			
		Primeiros cabos		Cavalaria			
		Segundos cabos		1 primeiro cabo			
		Soldados		4 soldados			
		Ferrador		Infantaria			
		Soma		1 segundo cabo			
		Total		2 soldados			
		Vila do Bispo		Infantaria			
		Segundo sargento		1 primeiro cabo			
		Primeiros cabos		1 segundo cabo			
		Segundos cabos		7 soldados			
		Soldados					
		Ferrador					
		Soma					
		Total					
		Armas					
		Infantaria					
		Cavalaria					
		Total					
		Efectivo da companhia					

Batalhão n.º 7—1.ª companhia (Sede em Faro) (continuação)

		Postos	Sub-postos	Effectivos		
				Infantaria	1 subalterno 1 segundo sargento 2 segundos cabos 8 soldados 1 corneteiro	24
				Cavalaria	1 segundo sargento 1 primeiro cabo 1 segundo cabo 7 soldados 1 ferrador	
		Silves	Messines	Infantaria	1 primeiro cabo 5 soldados	6
			S. Marcos da Serra	Infantaria	1 primeiro cabo 5 soldados	6
			Alcantarilha	Infantaria	1 primeiro cabo 5 soldados	6
			Algoz	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
				Infantaria	1 segundo cabo 3 soldados	7
			Albufeira	Cavalaria	1 primeiro cabo 2 soldados	
				Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
			Paderne	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
				Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	10
			Monchique	Cavalaria	1 primeiro cabo 3 soldados	
				Infantaria	1 primeiro cabo 1 segundo cabo 7 soldados	9
			Lagoa	Infantaria	1 primeiro cabo 1 segundo cabo 7 soldados	9
				Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
			Ferragudo	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
				Infantaria	1 subalterno 1 segundo sargento 1 primeiro cabo 1 segundo cabo 7 soldados 1 corneteiro	21
			Vila Real de Santo António	Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 6 soldados 1 ferrador	
				Cavalaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 8 soldados	16
			Tavira	Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 8 soldados	16
				Cavalaria	1 segundo cabo 5 soldados	
				Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 4 soldados	9
			Alcoutim	Cavalaria	4 soldados 3 soldados	
				Infantaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 5 soldados	6
			Martim Longo	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados	6
				Infantaria	1 segundo cabo 4 soldados	8
			Castro Marim	Cavalaria	1 primeiro cabo 2 soldados	8

SECÇÃO RURAL DE SILVES		
Infantaria :		
Subalterno	1	
Segundo sargento	1	
Primeiros cabos	4	
Segundos cabos	8	
Soldados	53	
Corneteiro	1	
Soma	68	
Cavalaria :		
Segundo sargento	1	
Primeiros cabos	3	
Segundo cabo	1	
Soldados	12	
Ferrador	1	
Soma	18	
Total	86	

SECÇÃO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO		
Infantaria :		
Subalterno	1	
Segundos sargentos	3	
Primeiro cabo	1	
Segundos cabos	5	
Soldados	23	
Corneteiro	1	
Soma	39	
Cavalaria :		
Segundo sargento	1	
Primeiro cabo	1	
Segundos cabos	13	
Soldados	16	
Ferrador	1	
Soma	21	
Total	60	

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 7 — 2.ª companhia (Sede em Beja)

		Postos	Sub-postos	Effectivos
Arma	Infantaria			
	Cavalaria			
Effectivo da companhia				
Total				92
Capitão	1			
Subalternos	3			
Primeiro sargento	1			
Segundos sargentos	7			
Primeiros cabos	10			
Segundos cabos	20			
Soldados	158			
Corneteiros	8			
Clarim	1			
Ferradores	3			
Soma	203			
Cavalos	8			
				89
				292

SECÇÃO URBANA DE BEJA		Postos	Sub-postos	Effectivos
Infantaria:				
Capitão	1			
Subalterno	1			
Primeiro sargento	1			
Segundos sargentos	2			
Primeiros cabos	2			
Segundos cabos	3			
Soldados	40			
Corneteiro	1			
Soma	51			
Cavalaria:				
Soldado	1			
Total	52			
		Beja		
				52
				32
				6
				6
				6
				6
				9
				6
				8
				6
				9
				6
				21
				7
				6
				6
				6
				15
				8
				6
				6
				9
				22
				2
				11
				11
				52

SECÇÃO RURAL DE BEJA		Postos	Sub-postos	Effectivos
Infantaria:				
Segundo sargento	1			
Primeiros cabos	4			
Segundos cabos	4			
Soldados	45			
Soma	58			
Cavalaria:				
Subalterno	1			
Segundo sargento	1			
Primeiros cabos	2			
Segundos cabos	2			
Soldados	83			
Clarim	1			
Ferrador	1			
Soma	93			
Total	151			
		Beja		
				32
				6
				6
				6
				6
				9
				6
				8
				6
				9
				6
				21
				7
				6
				6
				6
				15
				8
				6
				6
				9
				22
				2
				11
				11
				52

SECÇÃO RURAL DE MOURA		Postos	Sub-postos	Effectivos
Infantaria:				
Subalterno	1			
Segundos sargentos	2			
Primeiros cabos	2			
Segundos cabos	2			
Soldados	52			
Corneteiro	1			
Soma	61			
Cavalaria:				
Segundo sargento	1			
Segundo cabos	2			
Soldados	17			
Ferrador	1			
Soma	21			
Total	82			
		Mértola		
				22
				2
				11
				11
				52

SECÇÃO RURAL DE MÉRITOLA		Postos	Sub-postos	Effectivos
Infantaria:				
Subalterno	1			
Segundo sargento	1			
Primeiro cabo	1			
Segundo cabo	1			
Soldados	20			
Corneteiro	1			
Soma	27			
Cavalaria:				
Segundo sargento	1			
Primeiros cabos	2			
Segundos cabos	2			
Soldados	19			
Ferrador	1			
Soma	25			
Total	52			
		Almodôvar		
				11
				11
				52

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 7 — 3.ª companhia (Sede em Odemira)

Efectivo da companhia.		Arma	Capitão	Subalternos	Primeiro sargento	Segundos sargentos	Primeiros cabos	Segundos cabos	Soldados	Corneteiro	Clarins	Ferradores	Soma	Cavalos
	Infantaria		1	1	1	5	6	7	84	1	-	-	106	2
	Cavalaria		-	1	-	3	2	5	30	-	2	2	45	45
	Total		1	2	1	8	8	12	114	1	2	2	151	47

		Postos	Sub-postos	Efectivos		
SECÇÃO RURAL DE ODEMIRA Infantaria : Capitão 1 Subalerno 1 Primeiro sargento 1 Segundos sargentos 3 Primeiros cabos 5 Segundos cabos 2 Soldados 44 Corneteiro 1 Soma <u>58</u> Cavalaria : Segundo sargento 1 Primeiro cabo 1 Segundos cabos 3 Soldados 16 Clarim 1 Ferrador 1 Soma <u>23</u> Total 81		Odemira		Infantaria	1 capitão 1 subalerno 1 primeiro sargento 2 segundos sargentos 2 primeiros cabos 2 segundos cabos 26 soldados 1 corneteiro	
				Cavalaria	1 segundo sargento 1 primeiro cabo 10 soldados 1 clarim 1 ferrador	
			S. Teotónio		Infantaria	1 primeiro cabo 5 soldados
					Infantaria	1 primeiro cabo 3 soldados
					Cavalaria	1 segundo cabo 2 soldados
					Infantaria	1 segundo sargento 5 soldados
			Ourique		Cavalaria	1 segundo cabo 4 soldados
				Garvão	Infantaria	1 primeiro cabo 5 soldados
					Infantaria	1 segundo sargento 2 segundos cabos 6 soldados 1 subalerno
					Cavalaria	1 primeiro cabo 7 soldados 1 clarim 1 ferrador
			Aljustrel	Minas de Aljustrel	Infantaria	1 segundo sargento 1 primeiro cabo 19 soldados
				Messejana	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados
				Ervidel	Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados
			Ferreira do Alentejo		Infantaria	1 segundo cabo 5 soldados
					Cavalaria	1 segundo sargento 1 segundo cabo 7 soldados

Guarda Nacional Republicana
Composição do batalhão n.º 8 (Santarém)

Designação	Pessoal				Animal			Material	
	Oficiais	Sargentos	Outros praças	Soma	De sela	De tiro	Soma	Carroças	Metralhadoras ligeiras
Estado maior e menor	5	5	15	15	3	-	3	-	-
Infantaria	18	40	1.173	1.231	14	10	24	5	10
Cavalaria	4	9	244	257	257	-	257	-	-
Total	27	54	1.422	1.503	274	10	284	5	10

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 8 (Santarém)

Designação	Estado maior e menor										Pessoal das unidades										Solpe-des		Material								
	Oficiais					Praças de pré					Total do estado maior e menor					Oficiais					Praças de pré					Total do pessoal das unidades					
	Comandante (tenente-coronel ou maior)	Ajudante (capitão ou tenente)	Tesoureiro (capitão ou subalterno de 2.ª A. M.)	Médico (capitão ou subalterno)	Veterinário (capitão ou subalterno)	Soma	Sargentos ajudantes	Segundo sargento	Cabos ou soldados	Segundo sargento espingardeiro	Segundo sargento seleiro-correio	Primeiro cabo contramestre de corneteiros	Impedidos dos oficiais e sargentos ajudantes	Soma	10	15	Capitães	Subalternos	Soma	Primeiros sargentos	Segundos sargentos	Primeiros cabos		Segundos cabos	Soldados	Segundos cabos corneteiros ou clarins	Cabos ferradores	Soma	Sala	Tracção	
Estado maior e menor	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	-	10	15	-	1	3	4	1	6	12	12	18	168	4	-	203	3	2	1	
1.ª companhia (Santarém)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	3	1	8	14	18	218	2	-	261	3	2	-	1	
2.ª companhia (Leiria)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	3	3	3	37	1	3	48	49	2	-	-	
3.ª companhia (Castelo Branco)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	3	1	7	11	25	195	2	-	241	49	3	-	-	
4.ª companhia (Tomar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	3	4	5	49	1	3	64	64	4	-	-	
5.ª companhia (Tôres Vedras)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	4	1	7	19	12	206	3	-	247	93	2	-	-	
Soma da infantaria	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	-	10	15	-	5	13	18	4	36	68	89	1.002	14	-	1.213	17	10	10	5	
Soma da cavalaria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	4	1	8	13	20	196	4	11	253	257	-	-	-	
Total geral	1	1	1	1	1	5	1	2	4	1	1	-	10	15	-	5	17	22	5	44	81	109	1.198	18	11	1.466	274	10	10	5	

(a) O efectivo desta companhia será reduzido a uma secção urbana.

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 8 — 2.ª companhia (Leiria)

					Posiões	Sub-postos	Efectivos
Efectivo da companhia	Armas	Infantaria			Leiria	—	1 capitão
		Cavalaria					Infantaria
	Total						1 primeiro sargento
							1 segundo sargento
							2 primeiros cabos
							3 segundos cabos
							36 soldados
							1 segundo cabo corneteiro
							1 segundo sargento
							1 segundo cabo
							11 soldados
							1 cabo ferrador
							1 segundo cabo
							5 soldados
							1 primeiro cabo
							8 soldados
							1 segundo sargento
							1 segundo cabo
							12 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 segundo cabo
							5 soldados
							1 segundo sargento
							8 soldados
							1 segundo cabo
							3 soldados
							1 subalterno
							1 segundo sargento
							1 primeiro cabo
							3 segundos cabos
							24 soldados
							1 segundo cabo corneteiro
							1 primeiro cabo
							8 soldados
							1 primeiro cabo ferrador
							1 segundo sargento
							1 segundo cabo
							12 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 segundo sargento
							1 primeiro cabo
							1 segundo cabo
							14 soldados
							1 segundo cabo
							3 soldados
							1 segundo cabo
							5 soldados
							1 segundo cabo
							5 soldados
							1 primeiro cabo
							5 soldados
							1 segundo sargento
							3 segundos cabos
							18 soldados
							1 subalterno
							1 primeiro cabo
							8 soldados
							1 segundo cabo clarim
							1 primeiro cabo ferrador
							1 segundo cabo
							5 soldados
							1 segundo cabo
							5 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 segundo sargento
							8 soldados
							1 primeiro cabo
							4 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados
							1 primeiro cabo
							6 soldados

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 8 = 3.ª companhia = (Castelo Branco)

		Postos	Sub-postos	Efectivos
Armas	Infantaria			1 capitão
	Cavalaria			1 primeiro sargento
Capitão				1 segundo sargento
				2 primeiros cabos
Subalternos				4 segundos cabos
				26 soldados
Primeiro sargento				1 subalterno
				1 segundo sargento
Segundos sargentos				1 primeiro cabo
				1 segundo cabo
Prim.iros cabos ferradores				18 soldados
				1 segundo cabo clarim
Segundos cabos ferradores				1 primeiro cabo ferrador
Soldados				
Segundos cabos clarins ou corneteiros				
Segundos cabos				
Prim.iros cabos ferradores				
Soma				
Cavalos				
Total				

SECCÃO DE CASTELO BRANCO		Postos	Sub-postos	Efectivos
Infantaria:				
Capitão	1	Castelo Branco		1 capitão
Primeiro sargento	1			1 primeiro sargento
Segundos sargentos	2			1 segundo sargento
Primeiros cabos	4			2 primeiros cabos
Segundos cabos	10			4 segundos cabos
Soldados	76			26 soldados
Soma	94			1 subalterno
Cavalaria:				
Subalterno	1			1 segundo sargento
Segundo sargento	1			1 primeiro cabo
Primeiro cabo	1			1 segundo cabo
Segundos cabos	3			18 soldados
Soldados	21			1 segundo cabo clarim
Segundo cabo clarim	1			1 primeiro cabo ferrador
Primeiro cabo ferrador	1			
Soma	28			
Total	122			

SECCÃO DA COVILHÃ		Postos	Sub-postos	Efectivos
Infantaria:				
Subalterno	1			1 subalterno
Segundos sargentos	3			1 segundo sargento
Primeiros cabos	4			3 primeiros cabos
Segundos cabos	10			4 segundos cabos
Soldados	78			34 soldados
Segundo cabo corneteiro	1			1 segundo cabo corneteiro
Soma	97			1 segundo sargento
Cavalaria:				
Subalterno	1			1 segundo cabo
Primeiro cabo	1			5 soldados
Segundos cabos	2			
Soldados	19			
Primeiro cabo ferrador	1			
Soma	24			
Total	191			

SECCÃO DA SERTÃ		Postos	Sub-postos	Efectivos
Infantaria:				
Subalterno	1			1 subalterno
Segundos sargentos	2			1 segundo sargento
Primeiros cabos	3			1 primeiro cabo
Segundos cabos	5			2 segundos cabos
Soldados	41			14 soldados
Segundo cabo corneteiro	1			1 segundo cabo corneteiro
Soma	53			1 primeiro cabo
Cavalaria:				
Primeiro cabo	1			1 segundo cabo
Segundo cabo	1			1 primeiro cabo
Soldados	9			1 segundo cabo
Primeiro cabo ferrador	1			9 soldados
Soma	12			1 cabo ferrador
Total	65			

Postos	Sub-postos	Efectivos
Castelo Branco		59
Malpica		7
Lourical do Campo		6
Vila Velha de Ródão		7
Idanha-a-Nova		18
Zebreira		6
Salvaterra do Extremo		6
Medeleiro		6
Ladocero		6
Resmaninhãl		6
Covilhã		58
Tortosendo		6
Teixoso		6
Fundão		14
Copinha		6
Alpedrinha		6
Belmonte		7
Penamacor		18
Sertã		32
Sornache do Boujardim		6
Oleiros		10
Proença-a-Nova		10
Vila de Rei		7

Guarda Nacional Republicana
Batalhão n.º 8 — 4.ª companhia (Sede em Tomar)

				Postos	Sub-postos	Efectivos
Cavalos		4	93			
	Soma	251	93			
Primeiros cabos clarins ou ferradores		3	3			
	Soma	3	3			
Segundos cabos clarins ou corneteiros		3	1			
	Soma	3	4			
Soldados		206	71			
	Soma	206	277			
Segundos cabos		12	9			
	Soma	12	21			
Primeiros cabos		19	4			
	Soma	19	23			
Segundos sargentos		7	3			
	Soma	7	10			
Primeiro sargento		1	1			
	Soma	1	1			
Subalternos		3	1			
	Soma	3	4			
Capitão		1	1			
	Soma	1	1			
Armas	Infantaria					
	Cavalaria					
Efectivo da companhia						
	Total					
SECCÃO DE TOMAR						
Infantaria: Capitão 1 Subalterno 1 Segundos sargentos 3 Primeiros cabos 4 Segundos cabos 3 Soldados 64 Segundo cabo corneteiro 1 Soma 77				Tomar	—	Infantaria 1 capitão 1 1 subalterno 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 1 2 segundos cabos 2 25 soldados 25 1 segundo cabo corneteiro 1 1 primeiro sargento 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 1 10 soldados 10 1 primeiro cabo ferrador 1 Cavalaria 1 primeiro sargento 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 1 10 soldados 10 1 primeiro cabo ferrador 1
Cavalaria: Primeiro sargento 1 Segundo sargento 1 Primeiro cabo 1 Segundos cabos 2 Soldados 22 Primeiro cabo ferrador 1 Soma 28				Tôrres Novas	—	Infantaria 1 segundo sargento 1 9 soldados 9 Cavalaria 1 segundo cabo 1 3 soldados 3
Soma 105				Vila Nova de Ourém	—	Infantaria 1 segundo sargento 1 9 soldados 9 Cavalaria 1 segundo cabo 1 3 soldados 3
Total 105				Ferreira do Zêzere	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 6 soldados 6
				Golegã	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 6 soldados 6 Cavalaria 2 soldados 2
				Chamusca	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 5 soldados 5 Cavalaria 2 soldados 2
				Carregueira	—	Infantaria 1 segundo cabo 1 4 soldados 4 Cavalaria 2 soldados 2
				Alpiarça	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 1 segundo cabo 1 6 soldados 6 1 subalterno 1 1 segundo sargento 1 1 primeiro cabo 1 Cavalaria 1 segundo cabo 1 8 soldados 8 1 segundo cabo clarim 1 1 primeiro cabo ferrador 1
				Santarém	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 1 segundo cabo 1 15 soldados 15 Cavalaria 1 segundo sargento 1 1 segundo cabo 1 6 soldados 6
				Pernes	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 6 soldados 6 Cavalaria 2 soldados 2
				Almeirim	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 4 soldados 4 Cavalaria 1 segundo cabo 1 3 soldados 3
				Bemfica	—	Infantaria 1 segundo cabo 1 5 soldados 5
				Cartaxo	—	Infantaria 1 segundo sargento 1 7 soldados 7 Cavalaria 1 segundo cabo 1 3 soldados 3
				Rio Maior	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 5 soldados 5 Cavalaria 1 segundo cabo 1 3 soldados 3
				Alcanena	—	Infantaria 1 primeiro cabo 1 6 soldados 6
SECCÃO DE ALPIARÇA						
Infantaria: Segundo sargento 1 Primeiros cabos 6 Segundos cabos 3 Soldados 54 Soma 64						
Cavalaria: Subalterno 1 Segundos sargentos 2 Primeiro cabo 1 Segundos cabos 5 Soldados 25 Segundo cabo clarim 1 Primeiro cabo ferrador 1 Soma 36						
Total 100						

Batalhão n.º 8 — 4.ª companhia (Sede em Tomar) (continuação)

		Postos	Sub-postos	Efectivos					
SECÇÃO DE CORUCHE	Infantaria:			Infantaria	1 subalerno	27			
	Subalerno	1			1 segundo sargento				
	Segundo sargento	1			1 primeiro cabo				
	Primeiros cabos	5			1 segundo cabo				
	Segundos cabos	3			14 soldados				
	Soldados	41			1 segundo cabo corneteiro				
	Segundo cabo corne- teiro	1			1 primeiro cabo				
	Soma	52			6 soldados				
	Cavalaria:				1 primeiro cabo ferrador				
	Primeiro cabo	1	Coruche		Infantaria		1 primeiro cabo	7	
	Segundo cabo	1		Couça	Cavalaria		2 soldados		
	Soldados	15			Aldeia da Mata		Infantaria	1 segundo cabo	6
	Primeiro cabo ferrador	1					5 soldados		
Soma	18				Infantaria	1 primeiro cabo	7		
Total	70				4 soldados				
					Cavalaria	2 soldados	10		
					Infantaria	1 primeiro cabo			
					Infantaria	4 soldados	7		
					Cavalaria	2 soldados			
					Infantaria	1 primeiro cabo	6		
					5 soldados				
					Cavalaria	1 segundo cabo	10		
					3 soldados				
					Infantaria	1 segundo cabo	6		
					5 soldados				
SECÇÃO DE ABRANTES	Infantaria:				1 subalerno	31			
	Subalerno	1			1 segundo sargento				
	Segundo sargento	2			1 primeiro cabo				
	Primeiros cabos	4			2 segundos cabos				
	Segundos cabos	3			18 soldados				
	Soldados	47			1 segundo cabo corneteiro				
	Segundo cabo corne- teiro	1			1 primeiro cabo				
	Soma	58			6 soldados				
	Cavalaria:				Infantaria		1 segundo cabo	6	
	Primeiro cabo	1	Abrantes		5 soldados				
	Segundo cabo	1					Infantaria	1 primeiro cabo	7
	Soldados	9					6 soldados		
	Soma	11					Infantaria	1 segundo sargento	11
Total	69				6 soldados				
					Cavalaria	1 segundo cabo	7		
					3 soldados				
					Infantaria	1 primeiro cabo	7		
					6 soldados				

Guarda Nacional Republicana

Batalhão n.º 2 — 5.ª companhia (Sede em Tôres Vedras)

		Postos	Sub-postos	Efectivos
Efectivo da companhia	Armas			
	Capitão			
	Subalternos			
	Primeiro sargento			
	Segundos sargentos			
	Primeiros cabos			
	Segundos cabos			
	Soldados			
	Segundos cabos corneteiros			
	Primeiros cabos ferradores			
	Soma			
	Cavalos			
	Total			
SECÇÃO DE TORRES VEDRAS				
	Infantaria:	Tôres Vedras		Infantaria
	Capitão			1 capitão
	Primeiro sargento			1 primeiro sargento
	Segundos sargentos			1 segundo sargento
	Primeiros cabos			1 primeiro cabo
	Segundos cabos			3 segundos cabos
	Soldados			18 soldados
	Soma			1 subalterno
	Cavalaria:	Mafra		Cavalaria
	Subalternos			1 primeiro cabo
	Segundo sargento			1 segundo sargento
	Primeiro cabo			10 soldados
	Segundo cabo			1 segundo clarim
	Soldados			1 primeiro cabo ferrador
	Cabo clarim			1 primeiro cabo
	Primeiro cabo ferrador			12 soldados
	Soma			1 segundo cabo
	Total			5 soldados
		Lourinhã		Infantaria
				1 primeiro cabo
				6 soldados
				1 primeiro cabo
				1 segundo cabo
				9 soldados
				1 primeiro cabo
				6 soldados
				Soma
				21
				Total
				35
SECÇÃO DE VILA FRANCA				
	Infantaria:	Vila Franca		Infantaria
	Subalterno			1 subalterno
	Segundos sargentos			1 segundo sargento
	Primeiros cabos			1 primeiro cabo
	Segundos cabos			4 segundos cabos
	Soldados			24 soldados
	Segundo cabo corneteiro			1 segundo cabo corneteiro
	Soma			1 primeiro cabo
	Cavalaria:	Arruda		Cavalaria
	Primeiro cabo			1 segundo cabo
	Segundo cabo			9 soldados
	Soldados			1 primeiro cabo ferrador
	Primeiro cabo ferrador			1 primeiro cabo
	Soma			6 soldados
	Total			7
		Loures		Infantaria
				1 primeiro cabo
				8 soldados
				1 segundo cabo
				5 soldados
				1 segundo sargento
				1 primeiro cabo
				1 segundo cabo
				12 soldados
				Soma
				12
				Total
				80
SECÇÃO DE ALENQUER				
	Infantaria:	Alenquer		Infantaria
	Subalterno			1 subalterno
	Segundo sargento			2 segundos cabos
	Primeiros cabos			12 soldados
	Segundos cabos			1 segundo cabo corneteiro
	Soldados			1 segundo sargento
	Segundo cabo corneteiro			1 segundo cabo
	Soma			7 soldados
	Cavalaria:	Abrigada		Infantaria
	Segundo sargento			1 segundo cabo
	Segundo cabo			5 soldados
	Soldados			1 segundo sargento
	Segundo cabo corneteiro			1 segundo cabo
	Soma			11 soldados
	Total			6
		Azambuja		Infantaria
				1 primeiro cabo
				5 soldados
				1 primeiro cabo
				1 segundo cabo
				9 soldados
				Soma
				9
				Total
				61
SECÇÃO DE SINTRA				
	Infantaria:	Sintra		Infantaria
	Subalterno			1 subalterno
	Segundos sargentos			1 segundo sargento
	Primeiros cabos			2 segundos cabos
	Segundos cabos			16 soldados
	Soldados			1 segundo cabo corneteiro
	Segundo cabo corneteiro			1 primeiro cabo
	Soma			8 soldados
	Cavalaria:	Colónia Penal Agrícola		Cavalaria
	Primeiro cabo			1 segundo cabo
	Soldados			8 soldados
	Soma			1 segundo cabo
	Total			5 soldados
		Belas		Infantaria
				1 segundo cabo
				5 soldados
				1 segundo sargento
				1 segundo cabo
				5 soldados
				1 segundo sargento
				1 segundo cabo
				11 soldados
				Soma
				9
				Total
				90
		Cascais		Infantaria
				1 primeiro cabo
				8 soldados
				Soma
				9
				Total
				90
		Oeiras		Infantaria
				1 primeiro cabo
				8 soldados
				Soma
				9
				Total
				11
		Amadora		Infantaria
				1 segundo sargento
				1 segundo cabo
				9 soldados

Guarda Nacional Republicana

Quadro orgânico da secção de transportes

Designação	Oficiais	Sargentos	Outras praças	Chauffeurs	Carros ligeiros	Camionetes	Auto-omnibus	Camións	Autos-ambulâncias	Carros de 4 rodas	Solinhos de tração	Carvalos de sela	Motociclistas	Carro-transporte de feridos
Comandante	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Subalternos	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
Primeiro sargento	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segundos sargentos	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Chauffeurs	-	-	-	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Motociclistas	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo ferrador	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clarins	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soldados condutores	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material	-	-	-	-	6	4	2	2	2	20	-	-	6	1
Gado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-
Total geral	3	5	55	17	6	4	2	2	2	20	80	3	6	1

Paços do Governo da República, 13 de Março de 1922.— O Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.